

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11^o DA REPUBLICA—N. 62

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 6 DE MARÇO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 3 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica

Ministerio da Fazenda — Expediente de 3 do corrente, da Directoria da Contabilidade—Recobedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 22 e 23 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 17 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 2 e 4 do corrente, da Directoria Geral da Industria e Viação—Da Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio do Banco do Estado do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 do corrente, concederam-se:

Esquator, alim de quo possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1^a vara da Comarca Judicial do Lisbon ás Justicas desta Capital para inquirição de testemunhas no interesse do processo de separação em que é autora D. Ermelinda Brandão Lobo d'Avila;

Ao 2^o sargento da brigada policial desta Capital José Miguel de Araujo 40 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, para tratar da saude.— Enviou-se a portaria ao respectivo commandante.

Expediente de 3 de março de 1899

Declarou-se ao juiz federal na secção do Ceará, em resposta á consulta feita em officio de 10 de fevereiro findo, que, de conformidade com o disposto nos arts. 72 e 141, parte 1^a, do decreto 3 034, de 5 de novembro de 1898, o quadriennio dos supplentes dos substitutos dos juizes federaes deve ser contado da data da posse e não da nomeação.

—Recomendou-se ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, em referencia ao officio n. 77, de 1 do corrente mez, relativo á dispensa do uso das polainas para os officiaes montados, que toem de usar salteiras, que informo si não será preferivel dispensar inteiramente aquella peça do uniforme para todos os officiaes da mesma milicia.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, alim de que, até 3 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, ultimo dia do prazo dentro do qual devem ser pagos

os direitos das patentes dos officiaes da guarda nacional desta Capital, nomeados por decreto de 28 de janeiro proximo passado, possam os referidos officiaes satisfazer a importancia do sello das mesmas patentes.

—Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, alim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Pedro Dias de Vasconcellos.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de março de 1899

Foi naturalizado brasileiro o sub dito hespanhol Jesus Martinez Portella, residente no Estado do S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do mesmo Estado.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o despacho livro de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, de 17 volumes que contem medicamentos e drogas, vindos da Europa nos vapores *Desterro* e *Tomas*, á consignação de Fernandes Malmo & Comp. e destinados ao Hospicio Nacional de Alienados.—Deu se conhecimento ao inspector geral interino da Assistencia-Medico-Legal a Alienados.

Requerimento despacho

Major Belisario Pernambuco, pedindo a medalha de distincção de 1^a classe.—Indeferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 3 de março de 1899

Remetteu-se ao Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral a conta da importancia de 500\$00 dos Srs. Fernandes Malmo & Comp.

—Accusou-se:

Ao Dr. director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro o recebimento de seu officio n. 26, desta data;

Ao inspector da Alfandega desta Capital idem do boletim da segunda quinzena de janeiro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina e da Pharmacia do Rio de Janeiro o diploma registrado do cirurgião dentista Estanislão de Camargo Seabra.

—Comunicou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande que fica approvada a tabella das viagens entre este porto e o daquelle lazareto;

Ao inspector da Alfandega desta Capital que, em vista do recurso apresentado pelo capitão da barca nacional *Nomula*, fica, por aqui findo, reduzida a 200\$ a multa de 500\$, a elle imposta por infração do regulamento sanitario vigente.

Requerimento despacho

Capitão da barca nacional *Nomula*.—Reduzida a 200\$000.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 3 de março de 1899

Do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 14—Concedendo, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça n. 3 863, de 11 de fevereiro proximo passado, e por conta da verba—Magistrados em disponibilidade—do referido ministerio o orçamento de 1899, o credito de 2:400\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao juiz de direito em disponibilidade de Joaquim Ignacio Silveira.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 14—Concedendo, por conta da verba—Commissões de limites—do Ministerio do Exterior e orçamento de 1898, o credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento das gratificações concedidas á guarnição da canhoneira *Guarany*, que se acha ao serviço da comissão de limites com a Guyana Franceza, conforme requisitou aquelle ministerio em aviso n. 69, de 11 de fevereiro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 46—Comunicando que, por intermedio do commandante do paquete *Olinda*, se remette a importancia de 5:000\$ em moedas de nickel, destinada á Delegacia Fiscal em Sergipe.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 8—Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 88, de 14 de janeiro ultimo, o credito de 336\$98, para occorrer ao pagamento das despezas das verbas—Corpo da Armada—Força Naval—e—Munições de bocca—do mesmo ministerio e orçamento de 1898.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 11—Transmittindo o conhecimento da remessa de 5:000\$ em moeda de nickel, que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor *Olinda* e da Delegacia na Bahia.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39—Concedendo, por conta da verba—Material—do Ministerio da Guerra e orçamento de 1898, o credito de 17:500\$ para occorrer ao pagamento das respectivas despezas, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 66, de 20 de janeiro ultimo.

Di 4

A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 23— Para que se possa providenciar sobre o desconto em folha, do mez de janeiro ultimo em diante, da contribuição mensal de 6\$944 com que o engenheiro de 3^a classe da Inspectoria Geral de Obras Publicas Affonso Mariano Alves tem contribuido para o montepio como conductor de 1^a classe da Estrada do Ferro Central de Pernambuco, lugar que anteriormente exercia, pelo que informe onde se acha servindo o referido engenheiro, visto não constar o seu nome dos livros de pagamento ao pessoal daquella inspectoria, nos exercicios passado e actual.

N. 24 — Para que se pos-a resolver sobre a expedição de ordem de pagamento das pensões de montepio dos menores Nilo e Irma, filhos do finado administrador dos Correios de S. Paulo José Ferreira da Costa, pede que providencie para que seja remetido o original da certidão de casamento do mesmo funcionario, que foi solicitado por officio n. 12, de 26 de janeiro ultimo, e que não acompanhou o que em resposta foi dirigido a esta directoria em 31 do dito mez sob n. 49.

— A' Casa da Moeda ;

N. 3 — Recommendando que providencie para que o saldo de 91\$ que se acha em poder do respectivo thesoureiro seja recolhido ao Thesouro Federal.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Raymundo de Berrido—Restituam-se 100\$.
João Affonso Vasques.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.
Resina Ribas Calaval.—Transfira-se.
Maria Candida de Souza Machado.—Idem.
Dr. Martinho Cesar da Silva Garcez.—Idem.
Manoel Muniz Rabello Pacheco.—Idem.
Florindo Pereira Soares.—Idem.
Augusto dos Anjos Santos.—Idem.
Manoel da Silva Oliveira.—Idem.
Antonio José da Fonseca Moreira.—Rectifiquese.
Dr. Luiz Pedro Drago.—Transfira-se.
José Gomes da Rocha Leal.—Idem.
Chri-tovão Corrêa Coelho.—Idem.
Severo Candido Genaro.—Idem.
Manoel de Sá Leite.—Idem.
Antonio dos Santos Vieira da Cruz.—Sella-lo o documento, transfira-se.
Iquez Virginia da Conceição.—Idem.
Antonio dos Santos Adão.—Sella-lo o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.
Aldina Baltracco Poncelet.—Idem.
Theodolinda Alves Jacutinga.—Idem.
Manoel Marques Mauricio.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Manoel Meutinho dos Santos.—Idem.
Domingos de Freitas Bastos.—Idem.
João da Silva Gandry.—Idem.
Paschoal Torres.—Idem.
Joaquim Ribeiro Monte Alegre—Deduzam-se seis mezes no passado exercicio e note-se a continuação da occorrença no lançamento.

Ministerio da Marinha

Expediente de 22 de fevereiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providenciar assim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul sejam concedidos os creditos de 26.000\$ para despesas da verba—Combustivel—e de 4.000\$ para despesas da verba—Eventuaes—do orçamento de 1898.—Communicou-se a Contadoria e a citada Delegacia.

— Ao chefe da comissão naval na Europa, declarando ter approved o acto pelo qual exigiu da Companhia Germania a substituição de uma chapa remendada de uma das caldeiras do cruzador-torpedeiro *Timoys*, e considerou a dita companhia incurso na multa de que trata a clausula 10.ª do respectivo contracto pelo atraso não justificado na entrega do alludido navio, a partir de 31 de agosto do anno findo.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando, com referencia ao aproveitamento, no actual exercicio, do saldo de 2.829\$413 do credito concedido no exercicio passado para as obras da Escola de Aprendizizes Maritimas de Pernambuco, que, oppondo-se a lei a tal proposta, convenga que o respectivo commandante entenda-se com a Delegacia Fiscal assim de que, na forma das ordens em vigor, demonstre e solicite o necessario credito pelo exercicio corrente.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo cópia do officio n. 20, de 23 de janeiro ultimo, em que o Arsenal de Marinha do Pará presta os esclarecimentos pedidos pelo mesmo ministerio em aviso n. 163, de 21 de dezembro do anno passado, acerca do mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do mesmo arsenal Antonio José Monteiro.

— A' Escola Naval, transmitindo, já despachado, o requerimento em que Zenha Ramos & Comp., como procuradores de Hans Pederson, pedem certidão do teor da sua carta de piloto, passada pela escola em abril de 1892.

Dit 23

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias:

Para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo seja habilitada, por conta do exercicio de 1898, com os seguintes creditos: corpo da armada, 1.685\$; corpo de marinheiros nacionaes, 611\$; força naval, 4.704\$; munições de bocca, 14.837\$710 e combustivel, 12.000\$000.—Communicou-se a Contadoria, Delegacia e Capitania de S. Paulo;

No sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 19.000\$, assim de poder a Alfandega de Uruguayana attender ao pagamento de despesas já effectuadas.—Communicou-se a Contadoria, a citada delegacia e ao Quartel-General.

Assim de que seja habilitada a Alfandega de Corumbá com a quantia de 500\$, para attender a compra de dous muars destinados ao serviço de condução do material do Arsenal de Marinha do Ladario.—Communicou-se a Contadoria, ao citado Arsenal e a Alfandega de Corumbá.

— Ao chefe do Estado-maior General da Armada, declarando que os objectos necessarios a flotilha do Alto Uruguay, devem ser allí adquiridos por conta do credito de 10.000\$ distribuido a Alfandega de Uruguayana, para despesas da verba—Munições navayas—do actual exercicio, tendo em vista a circular de 5 de janeiro ultimo.

— A' Contadoria, autorizando a mandar abonar ao 1.º tenente José Libanio Lamenha Lima de Souza, que tem de seguir em commissão para a Europa, a importancia de 2.000 francos, para compra de passagens, e bem assim a importancia de 228 francos, para o transporte de Genova a Toulon.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 1.300\$, para occorrer ás despesas a seu cargo, em março proximo futuro.

— Ao chefe do Estado-maior General da Armada, remetendo as patentes dos 1.ºs tenentes Carlos Alberto Witte, Eduardo de Carvalho Piragiba, Armando Cesar Burlamaque, Augusto Carlos de Souza e Silva, Honorio de Lamare Keler, Arthur Thompson, Alberto Durão Coelho, Manoel Ferreira de Lamare, Eduardo Justino de Proença, Conrado Heck, Raphael Brusque, Jorge Martiniano de Castro Abreu, Domingos José Marques, Oscar Muniz, Ignacio Joaquim Ribeiro, Antonio Dias de Pinna Junior, Heraclito Polfort Gomes de Souza, Joaquim Ribeiro Sobrinho, Alberto Carlos da Gama, Rodolpho Egidio de Noronha Moraes, José Joaquim Brandão dos Santos Junior, Coriolano Mario Coelho Cintra, Wenceslão de Albuquerque Caldas, Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz e Francisco Nuguet; 2.ºs tenentes Carlos Americo dos Reis, Joaquim Buarque de Lima, Heitor Xavier Pereira da Cunha, Carlos Frederico de Noronha, Antonio Rodrigues de Freitas Paracielo, Aristides Galvão Bueno e Hugo Mariz.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando que torna-se preciso que D. Francisca de Castro, mãe do alumno do Collegio Militar Aristoteles

de Castro, apresente a este ministerio o competente requerimento e os documentos que habilitem seu filho a ser incluído no numero dos candidatos a matricula na escola Naval, assim de se resolver sobre a admissão do mesmo naquello estabelecimento.

— A' Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, autorizando a mandar sujeitar Augusto Cesar Villabois aos exames exigidos pelo respectivo regulamento para a matricula na mesma escola, conforme requereu seu tutor o desembargador Manoel Pedro Moreira Villabois, devendo ser, antes de matriculado, submettido a inspecção de saude.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de fevereiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda pedindo pagamento das quantias:

De 4.360\$80, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra no anno de 1898, sendo a Charles Hue, 510\$600; ás e donias de alienados, 45\$; a Empresa de Obras Publicas no Brazil, 260\$800; a Fonseca Santos & Comp., 1.850\$; a Hime & Comp., 135\$; a José Hermila Pazos, 90\$; a Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, 450\$; a Manoel Carlos de Mello & Comp., 360\$; a Manoel Luiz Pereira Fiança, 283\$80 e a Villas Boas & Comp., 620\$300;

De 115\$040, do valor de pecas de fardamento vencidas e não recebidas em tempo opportuno, ao ex-anseçada do 26.º batalhão de infantaria Vicente Ferreira Lima;

De 41\$830, tambem da mesma proveniencia ao ex-soldado do 2º batalhão de artilharia Themistocles Maximiano Estanislão.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que:

Pela Repartição Geral dos Telegraphos seja transferido para a direcção geral de artilharia o aparelho telephonico existente no pavimento, que era occupado pelo commando geral da arma de artilharia, do prédio palacete Ferreira e collocado na portaria da mesma direcção, no edificio em que funciona a extinta Escola Superior de Guerra á rua Duque de Saxo;

Se torne effectiva a praticagem, nas repartições do mesmo Ministerio, dos officiaes do exercito que, tendo concluido o respectivo curso, são mandados nellas admitir para aquelle fim.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Transferindo:

Para o 2º regimento de cavallaria o alferes do 13º Manoel Euphrasio de Souza Franco, crendo por conta propria as despesas de transporte;

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a matricula do alumno da do R. alengo Augusto de Lima Medes, depois de terminados os trabalhos escolares e crendo por conta propria as despesas de transporte.—Communicou-se ao commandante desta Escola.

Mandando:

Incluir na tabella de medicamentos das pharmacias militares os preparados denominados «Elixir e lenimento anti-berbericos», conforme pelo o pharmaceutico civil Floriano Serpa, autor dos ditos preparados;

Tirar em pret especial pelo commandante do 23º batalhão de infantaria ao soldado Sergio Francisco de Lima a quantia de 114\$125, proveniente da segunda prestação do premio de voluntario, não recebida em tempo opportuno;

Submetter ao exame prévio de que trata o art. 72 do regulamento para institutos militares de ensino o cabo de esquadra do 23º batalhão de infantaria Joviano Marques dos

Santos, que pede licença para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria de Tactica do Realengo.

Fixando em \$194 o valor da diaria dos aprendizes artifices do Arsenal de Matto Grosso, durante o actual semestre.

Approvando o contracto para o fornecimento de generos alimenticios para o rancho da dita companhia e enfermarias e mandando recommendar ao commandante do 7º districto militar a fiel observancia pelos cofres e estabelecimentos do referido districto do disposto no decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Permittindo ao 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Oscar Feital prestar exame extraordinario na Escola Militar do Brazil das materias que estudava na dita Escola, quando della foi desligado em 2 de julho ultimo. — Communicou-se ao commandante da dita Escola.

Declarando:

Para que o faça constar ao commandante do 6º districto militar, que, tendo-se mandado abrir nova concorrência para a venda dos materiaes existentes no antigo quartel dos Guaranyes e em uma casa situada no arraial do Parthenon, na capital do Estado do Rio Grande do Sul, devem as propostas apresentadas ser remittidas, depois de competentemente informadas, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para ser alli apurado o resultado da dita concorrência, de accordo com o que expõe o Ministerio da Fazenda em aviso n. 53, de 11 de junho de 1898;

Para os fins convenientes, que, segundo communica a Directoria da Companhia Lloyd Brasileiro em officio de 13 do corrente, os paquetes da dita companhia, em virtude de sentenças do juizo arbitral, deixam de tocar daquella data em diante no porto da Amarração, convindo que disso se dê conhecimento as autoridades militares competentes;

Concedendo licença para no corrente anno se matricular nas Escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao official, praças e paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar do Brazil:

Ao alferes do 16º batalhão de infantaria Domingos Ferreira Soares e ao auspçada do 6º batalhão de artilharia Mario Velloso da Silveira;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Aos segundos sargentos Modesto Lopes de Lima Barros, do 1º batalhão de engenharia, Azor Brasileiro de Almeida, do 5º regimento; ao soldado Luiz Ramos de Amorim, do 4º batalhão de artilharia; aos 2ºs sargentos Hugo de Alencar Mattos e José Felicio Rodrigues Lima e ao soldado João Damasceno Ribeiro de Moraes, do 2º, aos 2ºs sargentos Joaquim Thespompo de Godoy e Vasconcellos, do 7º, Raul Manso, do 10º, Miguel Luiz de Carvalho, do 14º, José Martins de Arruda, do 16º; ao soldado Cassio Antonio de Sá Caldas, do 24º, ao 2º sargento Verçosa Pitanga, do 33º de infantaria, e ao paizano Julio Menna Barreto;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Ao primeiro sargento Ruben Braga, do 3º regimento de artilharia;

Para gozarem as férias do corrente anno lectivo, terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte, aos alumnos das Escolas:

Militar do Brazil—Guilhermino Baeta de Paula e Hieracio Felismino de Queiroz, no Estado de Minas Geraes;

Preparatoria e de Tactica do Realengo—Francisco Xavier das Chagas, nesta Capital, e Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Antonio Gonçalves Cunha, na cidade de Porto Alegre. — Fizeram-se as necessarias communicações.

— Ao intendente geral da guerra, enviando para os fins convenientes, o officio n. 503, de 11 do corrente, cobrindo os ajustes de contas de fardamento da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª companhias de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e o mappa-conta-corrente relativos ao anno de 1898.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil:

Declarando que não se pôde reduzir o tempo de pratica estabelecido pela lei numero 39 A, de 30 de janeiro de 1892, para os officiaes do exercito que concluem o curso de engenharia militar, visto ir tal providencia de encontro á referida lei; e bem assim que ora se solicitam do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencias para que essa pratica seja real, não se reproduzindo o facto de ficarem os officiaes encostados ás repartições sem nada fazer.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de março de 1899

De accordo com a requisição feita pelo Ministerio da Guerra, autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco a admitir nessa estrada, afim de nella praticar, na forma do art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, o 1º tenente de artilharia do exercito José Malaquias Cavalcanti de Lima. — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

Dia 1

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso de 21 de fevereiro findo, que foram transmitidas á directoria do Observatorio do Rio de Janeiro as duas obras a elle destinadas e que ao mesmo aviso acompanhara, enviadas pelo Real Observatorio de Greenwich.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista das razões expostas em officio de 18 de fevereiro findo, que fica autorizada a encomenda dos materiaes constantes das seis relações que ao mesmo officio acompanharam, convindo que as minutas dos respectivos contractos sejam previamente submettidas á consideração deste ministerio.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar, afim de que o 1º escripturario do Thesouro Federal João Alves da Visitação, membro da junta apuradora da tomada de contas das estradas de ferro Minas e Rio e União Sorocabana e Ituana, tenha passagem livre de 1ª classe, nessa estrada, de ida, entre as estações Central e de Cruzeiro e entre esta e a do Norte, e de volta entre as estações do Norte e Central.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 65 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1899.

Em solução do vosso officio n. 36, de 23 de dezembro ultimo, declaramos que não ha contradicção entre o aviso n. 45, de 31 de outubro de 1896, que permite em ouro o

pagamento dos vencimentos do superintendente desde que figure no quadro da administração em Londres, e seja pago por alli, e o aviso n. 157, de 15 de dezembro de 1887, que veda sejam incluídos ou contemplados nos quadros do pessoal, autorizados ás companhias, os cargos de «engenheiro consultor», de «advogado» em Londres e de «representante» no Rio de Janeiro.

Justificando a desnecessidade deste cargo, pondera o aviso n. 157 que a companhia deve ter no superintendente o seu representante e junto a este tem o Governo o seu fiscal, por cujo intermedio deve aquelle entender-se com o mesmo Governo.

Dahi a superfluidade do cargo de representante no Rio de Janeiro a pesar sobre o custeio da empresa.

Deste modo, as doutrinas dos dous avisos, longe de se contradizem, harmonizam-se perfeitamente.

Ambos admittem no quadro do pessoal o cargo de superintendente.

Firmando esta doutrina, o aviso n. 157 não cogita de que os vencimentos do cargo sejam pagos em ouro ou moeda corrente, ao passo que o aviso n. 45, estabelecendo a mesma doutrina, prevê e regula as hypotheses do pagamento em papel ou em ouro, prescrevendo as condições em que deve ser feito nesta especie. São, pois, como duas rectas que se superpõem, com a diferença unica de ser uma mais extensa do que outra.

Desde o 1º semestre de 1897 inclusive e em virtude do aviso n. 45, de 31 de outubro de 1896, está a Estrada de Ferro Minas e Rio incluindo no seu pessoal pago em Londres o superintendente da mesma estrada, cujo vencimento deixou por isso de entrar nas contas aqui tomadas, relativas ao citado anno de 1897, como vereis das cópias inclusas do aviso n. 30, de 19 de abril de 1897 e officio n. 19, de 5 de agosto de 1898.

Neste sentido deve ser entendido o aviso n. 55, de 10 de outubro de 1898.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira. — Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres.

— Autorizou-se o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras a permittir a collocação de um desvio no logar denominado — Bebedouro, kilometro 49 da mesma estrada, devendo, porém, celebrar contracto com o interessado na obra, observadas as condições de praxe, quer administrativas, quer technicas, quer economicas.

Requerimento despachado

Afonso Carneiro Brandão, concessionario da Estrada de Ferro da Praça da Republica á Barra de Guaratiba. — Compareça nesta directoria geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga do Amaral, 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo a licença pedida.

Eduardo de Oliveira, ex-carreiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi demittido. — Deixo de tomar conhecimento do presente recurso por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Bernardo Bellarmino dos Santos Almeida, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Lino Munhoz, carteiro da Administração dos Correios do Paraná, pedindo licença para tratar de sua saude. — Concedo 60 dias.

Relação das patentes de invenção que incorreram na pena de caducidade e as quaes se refere o decreto n. 3.147
(Continuado do n. 60)

NUMERO DE ORDEN	DATA	NOMES DOS CONCESSIONARIOS	OBJECTO DAS PATENTES	MOTIVOS DA CADUCIDADE	OBSERVAÇÕES
1.796	28 de dez. de 1894	Luiz E. Ridone.....	Apparelho denominado Baar Auto, para distribuição mediante a introdução de uma moeda ou uma ficha, de refrescos, licores, agua perfumada, etc.....	Por achar-se incursa no art. 58 S. 4º título 3º do Regulamento de 30 de dezembro de 1882.	
1.800	2 de jan. de 1895	Alberto Huhlmann.....	De um misturador denominado — Misturador Kuhlmann.....	Idem.	
1.802	4 »	Antonio Ignacio da Fonseca.....	Novo systema e apparelho de combinações numericas denominado — Sorteio rapido....	Idem.	
1.803	4 »	João Carneiro.....	Um systema aperfeiçoado de telhas, denominado — Telhas Carneiro.....	Idem.	
1.804	7 »	George Henry Croker.....	Aperfeiçoamentos nas machinas destinadas a reduzir os caroços de algodão em estado de pó.....	Idem.	
1.806	12 »	Alberto Huhlmann Junior.....	Um novo processo de imprimir musicas e outros productos litterarios.....	Idem.	
1.807	14 »	Conselheiro Francisco Gunther.....	Um processo para matar formigas e outros animaes que formam habitações subterraneas com communicação multipla com o ar.	Idem.	
1.808	14 »	José Lega.....	Nova disposição de apparelhos e linhas para communicações telephonicas.....	Idem.	
1.803	15 »	Philipp Inoh.....	Uma composição de metaes para impedir que se sujem os navios e outras embarcações e para muitos outros fins uteis.....	Idem.	
1.811	29 »	Alfredo Bailly.....	Aperfeiçoamentos em fornalhas.....	Idem.	
1.812	4 de fev. de 1895	Joseph Peake.....	Um processo de utilização dos retalhos e artefactos de folha de liandres para separação dos metaes e ligas que entram em sua composição, bem como para a fabricação de novos productos.....	Idem.	
1.814	6 »	Louis Rauené.....	Apparelhos de lavagem.....	Idem.	
1.816	6 »	Guilherme Santer.....	Apparelho destinado a cacar formigas, denominado — Caça-formigas.....	Idem.	
1.818	14 »	Cyrilco Scaletti & Companhia.....	Apparelho para carpir os cafezas ou outra qualquer layoura, denominado—Carpideira helica.....	Idem.	
1.820	19 »	Carlos Dopping e Frederico Guilherme Kemper.....	Um novo seccador para café.....	Idem.	
1.821	20 »	Dr. Richard Ottikar Lorenz.....	Processo e apparelho para obter zinco e chumbo pela electrolyse dos chloretos fundidos.....	Idem.	

NUMERO DE ORDEN	DATA	NOMES DOS CONCESSIONARIOS	OBJECTO DAS PATENTES	MOTIVOS DA CADUCIDADE	OBSERVAÇÕES
1.822	20 de fev. de 1895	Joaquim P. F. Penaforte.....	Facil-motus-ocbiculo.....	Por achar-se incursa na art. 58, S. 4.º, titulo 3.º do Regulamento de 30 de dezembro de 1882.	
1.825	25 »	Eduardo Vicente de Anzac.....	Descascador de café e arroz, denominado — Descascador Cariaciano.....	Idem.	
1.826	28 »	Marques & Ferreira.....	Apparelho para ventilar e refrescar as salas dos edificios, denominado — Ar-Hotel.....	Idem.	
1.828	5 de março de 1895	Alexandre Ludgero Vaz Sodré e Lourenço Gomes Ferreira.....	Apparelho denominado — Vassoura mecanica de Alexandre, destinado á lavagem de soalhos, ladrilhos e convex de navios.....	Idem.	
1.833	14 »	Segismundo Hobler.....	Aperfeiçoamentos no systema de fechamento de latas sem soldadura.....	Idem.	
1.834	26 »	Manoel Alexandre Viveiros.....	Um salva-vidas — Viveiros.....	Idem.	
1.835	26 »	Eduardo de Azevedo.....	Um Legurador automatico.....	Idem.	
1.839	28 »	José Antonio Pereira da Silva Rocha.....	Um systema de fabricação de caixas de segurança para kerozene.....	Idem.	
1.840	28 »	Ricardo Ramos.....	Um preparado denominado — Vegetalica.....	Idem.	
1.843	6 de abril	José Domingues Mendes.....	Um systema de fabricação de cimento, em tudo igual ao cimento Portland, ao qual denominou — Cimento Mendes.....	Idem.	
1.844	15 »	Roberto Tavares.....	Um Verniz preto japonex e um verniz branco japonex.....	Idem.	
1.845	18 »	Albert Singrun.....	Turbinas hydraulicas de injeção-centripeta, aperfeiçoadas.....	Idem.	
1.846	18 »	Sebastião Tejo.....	Processo de preparar papel para cigarros e fumo a que denominou — Sebastião Tejo.....	Idem.	
1.848	20 »	Georg Istac.....	Um processo de impressão photochimica.....	Idem.	
1.856	24 »	Diogo Canybell.....	Um espinador mechanico para vias-ferrens.....	Idem.	
1.857	14 de maio	Alberto Chester Quer.....	Melhoramentos relativa a mesas de bilhares e artigos semelhantes.....	Idem.	
1.858	20 »	Antonio Gaspar Ferreira e Antonio Marques de Oliveira.....	Um coupon — Fiscalizador.....	Idem.	
1.859	21 »	William F. Hutchinson.....	Aperfeiçoamentos na fabricação de varetas e uma machina destinada a preparar a madeira para esse fim.....	Idem.	

) Continúa)

RENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description of revenue items and amounts in \$.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas - Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas - Avisos:

N. 263, de 22 de fevereiro, pagamento de 150\$ a Neves Filho & Salvador, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de junho ultimo:

N. 262, da mesma data, idem de 1:120\$, da folha do contractante do serviço de condução de malas dos correios, no mez de dezembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Avisos:

N. 3.952, de 25 do fevereiro, pagamento de 4:005\$60 á Casa de Correção, de fornecimento de pão á Casa de Detenção, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 3.538, de 18 de janeiro, idem de 826\$ ao Instituto dos Surdos-Mudos, de calçado fornecido aos respectivos alumnos, de janeiro a dezembro do anno proximo passado.

Ministerio da Fazenda - Exercicios findos - Requerimento da viuva Trout & Comp., pagamento de 3:580\$314, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1898:

Ministerio da Marinha - Avisos:

N. 304, de 16 de fevereiro, pagamento de 206:138\$ a diversos, proveniente de carvão fornecido ao Arsenal, Hospital e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a dezembro do anno de 1898;

N. 346, de 21 de fevereiro, idem de 176\$ a diversos, conforme as folhas ns. 865 e 876;

N. 404, de 27 de fevereiro, idem de 241\$200 de guias de costura, conforme a folha n. 879.

Pagadoria do Thesouro - Pagam-se hoje, 6, as seguintes folhas: Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos e continuação do Montepio dos funcionarios publicos, Rio do Ouro, Trafego e Via Permanente.

No dia 7: encanamento geral, Obras Publicas, 1ª, 3ª, 4ª e 5ª districtos.

No dia 8: o 2ª em Santa Cruz,

Escola Polytechnica - O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral - Exercicios praticos do 1º anno (regulamento de 1874) - Approvado: plenamente, João Cornelio Peixoto; simplesmente, José Henrique Saldanha Samico (regulamento de 1897); plenamente, Luiz Leal de Sa Pereira, José Panteja Leite, João de Almeida Pizarro e Arthur Pedro Bosisio.

Exercicios praticos do 2º anno (regulamento de 1874) - Approvado plenamente Eduardo Jorge Pereira.

Curso de engenharia civil - Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno (continuação) - Approvados: plenamente, Americo Furtado de Simas, José Silverio Barbosa, Carlos Leandro Moreira Machado e Mario de Azevedo Ribeiro.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas) - Approvados: com distincção, Frederico Cesar Burlamaqui; plenamente, Mario Sauerbronn de Magalhães, Alvaro Alves Barroso e José Ayres de Souza.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas) - Approvados plenamente: Lucrecio Ferrari dos Santos, Amando Duval Sergio Ferreira, Augusto Guilgon, Antonino Rodrigues da Silva, Bento Amarante, Luie Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho e Henrique Cesar de Oliveira Costa.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Mapa das observações feitas a 0m de Greenwich na 1ª década do mez de fevereiro de 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO - BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Main meteorological table with columns for Epochs, Barometro, Thermometro, Atmosphera, Nuvens, and Estado do tempo.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 3 de março de 1899 (sexta-feira):

Summary meteorological table with columns for Horas, Barometro, Temperatura do ar, Tensão de vapor, Humidade relativa, Direcção do vento, Estado da atmosphera, Especie de nuvens, and Quantidade de nuvens.

Summary statistics table for temperature and evaporation.

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Directoria do Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 4 de março de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmospheria	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.21	25.3	18.90	79.0	N	—	—	—
3 a.	756.55	24.5	18.84	82.5	NNW	—	—	—
6 a.	754.71	21.0	19.33	87.2	NNW	Claro.	CS, CK	1
9 a.	757.42	27.3	20.55	76.1	ESE	Idem.	CS, CK	1
1/2 d.	756.29	27.9	20.33	73.0	SE	Idem.	K, CS, C	2
3 p.	754.88	27.5	17.91	65.9	SE	Idem.	K, CS	2
6 p.	755.40	27.6	19.96	73.0	S	Encoberto.	N, CN, CK	9
9 p.	756.23	25.4	19.02	79.0	N	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	28.1
» » à sombra.....	28.3
» minima.....	23.8
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 ^m /m ⁸
Duração do brilho solar.....	10 ^m .71

Observações

A's 2 h 45 m p ouviram-se trovões ao N que se repetiram depois de 5 h p, cessando antes de 6 p. Notaram-se relampagos a NW e ao W de 7 h 16 m p até 8 h 30 m p, ao SW proximo de 9 h p quando cessaram.

Houve nevoeiro tenue e notou-se scintillação nas estrellas.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao regulamento n. 842, da mesma data, os quaes devem ser despachados a peso bruto

Semana de 5 a 11 de março de 1899

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Kilogramma. . . .	\$550	9 %
Alcool.....	»	\$1000	»
Aves domesticas.....	»	\$333	4 %
Bebidas espirituosas, excepto o vinho fabricado no Estado.....	»	\$2000	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	»	\$666	»
Dita de porco idem, idem.....	»	\$300	»
Cerveja.....	»	\$600	»
Chifres.....	»	\$200	9 %
Cigarros.....	»	\$3500	»
Couros secos.....	»	\$300	»
» salgados.....	»	\$650	»
Diamantes em bruto.....	Gramma.	193000	1 %
» lapidados.....	»	450000	»
Feijão e favas.....	Kilogramma. . . .	\$200	4 %
Gado cabrum e lanigero.....	Um.	100000	»
» cavallar.....	»	200000	»
» muar.....	»	200000	»
» vaccum.....	»	100000	»
» suino.....	»	800000	»
Lenha.....	Kilogramma	\$25	»
Madeiras de construção, dormentes, etc.....	»	\$100	9 %
Milho.....	»	\$60	4 %
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.	\$3720	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma. . . .	120000	2 1/2 %
Rapaduras.....	»	\$300	4 %
Sebo.....	»	\$1000	»
Sola.....	»	\$500	»
Tecidos de pauno de algodão de cor natural ou riscado.....	»	\$1000	»
Dormentes.....	»	\$30	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 4 de março de 1899.—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mundos*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itapicy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Teixeirinha*, para Mucury e Alcobaca, recebendo impressos até as 11 horas da ma-

nã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Perseu*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, Antonina, Montevidéo, Buenos Aires, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até

as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Città di Genova*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas a José Santelino, Pontevedra, Gorreio de Redondela, Hespanha; a Manoel Pereira Gomes, S. Martinho de Gaiões, Portugal e Gorni Antonio, S. Paulo e a Antonia Maria Ferreira, em Braga, Portugal.

Obituario— Sepultaram-se no dia 1 de março 57 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Berberi.....	1
Febre amarella.....	9
F. bres diversas.....	8
Variola.....	1
Outras causas.....	36
	57
Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	21

	57
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	22
	57
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	19
	57
Indigentes.....	9

No dia 2 de março sepultaram-se 67 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	3
Febre amarella.....	6
Febres diversas.....	6
Variola.....	1
Outras causas.....	51
	67
Nacionaes.....	37
Estrangeiros.....	30

	67
Do sexo masculino.....	41
Do sexo feminino.....	26
	67
Maiores de 12 annos.....	43
Menores de 12 annos.....	24
	67
Indigentes.....	21

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 2 de março o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	770	945	1.715
Entraram.....	41	36	77
Sahiram.....	27	38	65
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	777	939	1.716

O movimento da sala de banos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 753 consultantas, para os quaes se aviaram 897 recitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 4 de março de 1899.

ORDEM DO DIA N. 17

Publico para conhecimento da guarda nacional sobmen interino e mendo as seguintes determinações e occurrencias:

Exercício indevido de funções

Nenhum official nomeado, promovido ou transferido para qualquer corpo poderá exercer o seu cargo, ou usar do fardamento, distintivo ou insignia do referido posto ou corpo, sem que esteja para ou apostillada a respectiva patente, com o devido — Cumprase — deste commando.

Os commandantes das brigadas e dos corpos communicarão a este quartel-general os superiores de dia mencionarão nas repetidas partes os nomes dos transgressores desta ordem que incorrerão nas penas da desobediencia, além das demais estatuidas no Código Penal, art. 224.

Serviço ordinario

O serviço de ronda de visita cabe aos subalternos do 1º e 2º regimentos da cavallaria, do regimento de artilharia de campanha e aos subalternos aggregados aos estados-maiores ou corpos da activa, e todos fal-o-hão por escala e montados, para o que estarão as ordenanças todos os dias ás 6 horas da tarde no quartel general, durante o serviço até o final das diversões publicas do dia.

Uniformes

O uniforme diario para o serviço é o detalhado pelo quartel-general, e os Srs. commandantes das brigadas e dos corpos fal-o-hão cumprir inteiramente, punido nos termos do art. 97, § 4º da lei n. 672, de 19 de setembro de 1850, os officiaes que se afastarem do detalhe, quando em serviço.

Estão dispensados dessa (determinação) os officiaes em passeio e os que forem assistir ás solemnidades, para as quaes é prescripto o primeiro uniforme.

Prisões

Estando já devidamente preparadas accommodações neste quartel general, só ao respectivo estado-maior devem ser recolhidos os officiaes desta milicia, que forem presos á ordem dos respectivos commandantes.

A este commando, porém, fica reservado o direito de fazer recolher aos estados-maiores de outras corporações os recalcitrantes, reincidentes ou pouco escrupulosos, que não merecerem a consideração dos seus chefes, ou que, por incorrigíveis, assim o entender fazer.

Conselho de investigação

Tanto o capitão José Bradeira de Mello sido dispensado de fazer parte do conselho de investigação a que respondem os 1ºs tenentes Mariano Antonio Dias e José Rodrigues de Villa Bella e Silva, foi nomeado o capitão José Antonio Alves Souto para substituí-lo.

Commandos das brigadas

Assumiram os commandos das brigadas de cavallaria e de artilharia, o 1º, 3º, 4º, 5º e 6º de infantaria os coroneis Alexandre Dyott Fontenelle, Theofilo Pupo de Moraes, Alfredo José de Freitas, Ricardo Constantino Vieira Junior, José Pereira de Barros So-

brinho, Victorino José Pereira Junior e Fernando Pereira da Silva Continentino, os quaes estabeleceram as respectivas secretarias: cavallaria e artilharia neste quartel-general; a 1ª de infantaria na rua dos Voluntarios da Patria n. 91 A; a 3ª na rua Barão de Mesquita n. 30; a 4ª na rua do Senador Pompeu n. 117; a 5ª na rua da Alfandega n. 71 (provisoriamente) e a 6ª em Santa Cruz (quartel do 17º batalhão de infantaria.)

Apresentação

Apresentaram-se a este quartel-general nos dias 1, 2 e 3 do corrente os capitães Manoel Floriano Judice, Carlos Frederico Samraio Vianna, Raul Aprigio Neves Gonzaga e Virgilio Laszadas dos Santos; tenentes, Theodoro Lobo, Francisco de Paula Villar, Pedro Ivo da Silva Judice, 1º tenente, Mariano Antonio Dias e os alfores, Ignacio Tavares de Souza, Nelson Delamare, Carlos de Oliveira e Silva, Affonso Damasio, Arnibal Jardim, Oscar Amancio Neves Gonzaga e Trajano Augusto de Sá; capitão Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto; alfores Luiz Venancio Soláre e Antonio José Ferreira Felix, todos por terem sido classificados em virtude da nova organização. — Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 15 de março proximo, a inscripção para os exames de admissão á matricula neste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de fevereiro de 1899. — O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do cidadão director, faço publico que, de 1 a 15 de março, effectuar-se-ha na secretaria deste instituto a inscripção para os exames de admissão provisoria e para quatro subvenções annuaes de 500\$, distribuidas de accordo com as respectivas instrucções pelas classes de oboe, fagote, trompa e contrabaixo, continuando aberta até 15 do mesmo mez a matricula para a admissão inicial de alumnos.

Aos alumnos que reclamarem, serão expellidas as respectivas guias para pagamento de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1899. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Pagadoria do Thesouro

Previne-se aos Srs. interessados para virem receber seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, afim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 26 de janeiro de 1899. — O escrivão, José R. Pereira da Cruz.

Recebedoria da Capital Federal

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3214, desta data, hoje publicado no Diario Official, os Srs. fabricantes e commerciantes de preparados de fumo estão obrigados a registrar nesta Recebedoria os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dos mesmos preparados (art. 4º) até o dia 20 de março proximo futuro (art. 77), mediante as seguintes taxas:

Fabricas.....	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou por atacado.	100\$000
Casas commerciaes exclusivamente de preparados de fumo e seus accessorios.....	50\$000

Casas commerciaes com outros ramos de negocio, além dos de preparados de fumo e seus accessorios..... 20\$000

Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabrica ou casa commercial registrada..... 20\$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente o registro annual, qualquer que seja a época do anno em que o obtiverem (art. 5º, paragrapho unico).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os que deixarem de registrar suas fabricas, estabelecimentos e os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 35 letra a).

Recebedoria da Capital Federal, 23 de fevereiro de 1899. — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 69 do regulamento n. 3214, de 21 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as novas estampilhas para a cobrança do imposto de consumo do fumo estrangeiro, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostos á venda o fumo, seus preparados e accessorios de papel e palha que não estejam estampilhados de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1899. — J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Matapm*, procedente de Bordéus, entrado em 16 de fevereiro de 1899. — Manifesto n. 160.

Armazem da estiva — ASF: 1 caixa n. 2, vassando.

Armazem n. 4 — Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.

FA: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Despacho sobre agua — Idem: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 4 — JAF: 1 dita idem, avariada.

JBC — C: 1 dita idem, repregada.

Despacho sobre agua — FA: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 4 — AH: 1 dita n. 125, idem.

CB: 1 dita n. 3, idem.

SA: 1 dita n. 9.634.410, avariada.

ASC: 1 dita n. 1.477, idem.

JMGS: 1 dita n. 2, idem.

EC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor allemão *Buenos Ayres*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de fevereiro de 1899. — Manifesto n. 127.

Armazem da estiva — Sampaio: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de fevereiro de 1899. — Manifesto n. 158.

Armazem n. 3 — PP: 1 caixa n. 5.000, re-
pregada.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liver-
pool, entrado em 15 de fevereiro de 1899.
—Manifesto n. 159.

Armazem n. 14— S — M — A — C: 1 caixa
n. 259, ropregada.

Idem: 1 dita n. 261, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 5.367, idem.
CPC—D: 1 dita n. 2.512, idem.
Idem: 1 dita n. 2.517, idem.
Idem: 1 dita n. 2.533 1/2, idem.
CC—WS: 1 dita n. 9, idem.

CLS: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
FSC: 1 dita n. 1.747, idem.
GSC: 1 gigo n. 2.664, quebrado.
JLFC: 1 caixa n. 7.616, ropregada.
J—SML: 1 dita n. 6.412, idem.
Idem: 1 dita n. 6.410, idem.
Idem: 1 dita n. 6.409, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 102, avariada.
LF—SM: 1 dita n. 2.760, ropregada.
Idem: 1 dita n. 2.761, idem.
LSC: 1 dita n. 1.219, idem.
MJSC: 1 dita n. 1.597, idem.
PSC: 1 dita n. 1.146, idem.
Idem: 1 dita n. 1.145, idem.
Idem: 1 dita n. 1.153, idem.
OPC: 1 dita n. 7.338, idem.
Idem: 1 dita n. 7.399, avariada.

RBC—IBC: 2 ditos ns. 52 e 55, ropre-
gadas.

FS—74—C: 1 dita sem numero, idem.
FS—75—C: 1 dita idem, idem.
SS: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Mitapa*, procedente de
Bordos, entrado em 16 de fevereiro de 1899.
—Manifesto n. 169.

Armazem n. 4 — AH: 1 caixa n. 163, re-
pregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 191, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 111, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 179, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 138, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 181, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 183, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 202, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 154, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 128, idem, idem.
ZBC: 1 dita sem numero, idem, idem.
ZBC: 1 dita n. 20, idem, idem.
ECC: 2 ditos sem numero, avariadas.
Idem: 3 ditos idem, ropregadas e avariadas.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
AH: 1 dita n. 133, idem, idem.
FA: 2 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditos idem, ropregadas e avari-
adas.
Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
Despacho sobre agua — FA: 3 caixas sem
numero, avariadas e ropregadas.
Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
MOP: 1 dita n. 2, idem, idem.
CB: 1 dita sem numero, idem, idem.
MPD: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de
Marsella, entrado em 18 de fevereiro de
1899 — Manifesto n. 170.

Armazem da Bazagem — Guimarães Tava-
res: 1 mola sem numero, aberta.
Izidio Puchares: 1 dita idem, idem.
N. Khales: 1 dita idem, idem.
AA: 1 caixa idem, idem.
Sem marca: 1 mala idem, idem.
Idem: 1 bahú idem, idem.

Vapor allemão *Warburg*, procedente de
Bremen, entrado em 30 de janeiro de 1899. —
Manifesto n. 107.

Armazem das Amostras—KB: 1 caixa n. 14,
ropregada e avariada.

Vapor italiano *Città di Milano*, procedente
de Genova, entrado em 16 de fevereiro de
1899. — Manifesto n. 163.

Armazem n. 1—Augusto Leubi & Comp.:
10 barris ns. 1/30, avariados.

Idem: 10 ditos ns. 1.31, idem.
Idem: 5 ditos ns. 1/30, idem.
Idem: 5 ditos ns. 1/30, idem.

M—C—C: 1 caixa n. 29, ropregada.
ECC: 1 barrica n. 206, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.
Idem: 1 dita n. 248, idem.
Idem: 1 dita n. 211, idem.
MFB: 1 dita n. 1.143, ropregada.
NPC: 4 ditos n. 7, idem.
Iteia: 1 dita n. 71, avariada.
RM: 1 dita, sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 31, ropregada.

Vapor francez *Aquitaine* procedente de Mar-
sella, entrado em 18 de fevereiro de 1899. —
Manifesto n. 170.

Armazem n. 16 — NK: 1 engradado n. 3,
roto.

Idem: 1 caixa n. 2, ropregada.
GC: 3 ditos, sem numero, idem.
JCA: 1 dita n. 3.033, idem.
GPC: 2 ditos n. 3, idem.
BR: 2 ditos ns. 18 e 62, idem.
Idem: 2 ditos ns. 63 e 61, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 22, idem.
Idem: 2 ditos ns. 55 e 73, idem.
Idem: 2 ditos ns. 9 e 88, idem.

Idem: 2 dita n. 52 e 53, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
F: 1 engradado n. 5, idem.
NK: 1 caixa n. 3.823, idem.
Idem: 1 dita n. 3.830, avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 19, idem.
NK: 1 dita n. 3.829, ropregada.
GN: 1 dita n. 4, idem.

AJA: 1 dita n. 6, idem.
M—&—M—C: 1 dita n. 303, idem.
T—C—5 A—C: dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de
Hamburgo, entrado em 17 de fevereiro de
1899—Manifesto n. 169.

Armazem n. 10—AGRC—7.017: 1 caixa
sem numero, ropregada e avariada.

DT: 1 dita n. 7.276, idem, idem.
AAAX: 1 dita n. 9.910, idem, idem.
Cy-ne: 1 dita n. 1.096, idem, idem.
FLC: 1 dita n. 9.792, idem, idem.
GSC: 1 dita n. 2.678, idem, idem.

Vapor francez *Ville de St. Nicolas*, proce-
dente do Havre, entrado em 20 de fevereiro
de 1899—Manifesto n. 175.

Armazem da Bazagem — Sem marca: 1
caixa sem numero, aberta.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 bahú, idem, idem.

Joaquim Augusto Guorria: 1 dito, idem,
idem.

Armazem n. 6—OR—PL: 1 caixa n. 255,
ropregada.

Vapor inglez *Pavia*, procedente de Liver-
pool, entrado em 15 de fevereiro de 1899. —
Manifesto n. 159.

Armazem n. 15—AVC: 2 caixas n. 2.632 o
1.672, ropregada.

AB: 2 ditos ns. 6.265 e 6.266, idem.
ABC: 2 ditos ns. 1.302 e 1.303, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.298 e 1.300, idem.
AR—P: 2 ditos ns. 4.053 e 4.054, idem
idem.

AF: 1 dita n. 5, idem.
AGC: 1 dita n. 41, idem.
CW: 1 dita n. 44, idem.
ESC: 1 dita n. 2.902, idem.
Idem: 1 dita n. 2.900, idem.
DL: 1 dita n. 3, avariada.
JLFC: 1 dita n. 7.483, ropregada.
JMC: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 14—MVC: 1 caixa n. 530,
ropregada.

PSC: 1 dita n. 1.157, idem.
Idem: 1 dita n. 1.161, idem.
RB—IBC: 1 dita n. 53, idem.
E—S—76—C: 1 dita sem numero, idem.
SBE: 1 barrica n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Sou-
thampton, entrado em 20 de fevereiro de
1899. — Manifesto n. 177.

Armazem das amostras—D. Nowis: 1 caixa
sem numero, ropregada.

Vapor allemão *Osaka*, procedente de Ham-
burgo, entrado em 13 de fevereiro de 1899. —
Manifesto n. 146

Armazem n. 11—JX: 1 caixa n. 1.498
avariada.

Armazem n. 6—JPC: 4 barris sem numero,
vazios.

Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
OMC: 1 dito idem, idem.
JPC: 4 ditos idem, idem.
Alice: 2 ditos idem, idem.
AFMM: 1 dito idem, idem.
Teixeira & Comp.: 1 dito idem.

Costa Junior Irmãos: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 28 de feve-
reiro de 1899. — O inspector, *J. F. de Paula*
e Silva.

Di 1 de Março

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de
Hamburgo, entrado em 17 de fevereiro de
1899. — Manifesto n. 169.

Armazem n. 10 — MMRC — LG: 1 caixa
n. 1.259, ropregada.

Armazem da estiva — FC: 5 ditos sem nu-
mero, ropregadas e avariadas.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

Vapor italiano *Città di Milano*, procedente
de Genova, entrado em 16 de fevereiro de
1899. — Manifesto n. 163.

Armazem n. 1 — A. Avenir & Comp.:
2 caixas sem numero, avariadas.

AD: 1 dita idem, ropregada.
CC: 1 barrica n. 69, idem.
DB: 1 caixa n. 1, idem.
F—B: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita sem numero, avariada.
SW: 1 dita n. 2.618, idem.
Idem: 1 dita n. 2.611, idem.
TBC: 1 dita n. sem numero, idem.
WGC: 1 dita idem, idem.
YDC: 1 sacco idem, roto.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de
Hamburgo, entrado em 17 de fevereiro de
1899. — Manifesto n. 169.

Armazem n. 6 — MSC: 1 caixa n. 6.302,
ropregada e avariada.

RFLC: 1 dita n. 459, ropregada.
C—M—C: 1 dita n. 653, idem.
Armazem n. 10—21—WV: 1 dita n. 17,
idem.

DT: 1 dita n. 5.722, idem.
CG: 1 dita n. 8.491, idem.
MCG: 1 dita n. 2.285, idem.
B—C: 1 dita n. 1, idem.
RFLC: 1 dita n. 451, ropregada e avariada.

Vapor francez *Ville de St. Nicolas*, proce-
dente do Havre, entrado em 21 de fevereiro
de 1899. — Manifesto n. 3—CC: 1 caixa n. 11,
ropregada.

JRCC—VN: 1 dita n. 538, idem.
JIGC—DC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 10 ditos idem, avariadas.
MC—R: 1 dita n. 121, idem.
J—BF: 1 dita n. 531, ropregada.
HG—G: 1 dita n. 551, avariada.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Glas-
gow, entrado em 20 de fevereiro de 1899. —
Manifesto n. 176.

Armazem n. 15—PC—Z: 1 caixa n. 1.087,
avariada.

CDJ: 1 dita n. 2, idem.
H—G—M: 1 dita n. 129, idem.
E—X: 1 dita n. 5.807 B, ropregada.
SMC—HC: 1 dita n. 179, idem.
PBI: 1 dita n. 8.088, idem.
H—SBC: 1 dita n. 110, idem.
B—B: 1 dita n. 247, idem.
M—G: 1 dita n. 2.385, idem.
Idem: 1 dita n. 2.394, idem.
HC—SZ: 1 dita n. 833, idem.
PCB: 1 dita n. 6.659, idem.

Armazem n. 9—CMC : 1 barrica n. 957, repregada e avariada.

CD : 1 caixa n. 1.391, idem, idem.

CM—BI : 1 fardo n. 16, roto.

EAC : 1 caixa n. 1.076, repregada.

EA — & — C : 2 ditas ns. 9.124 e 9.153, idem.

FCC—G—F : 1 dita n. 83, idem.

G : 1 dita n. 17, idem.

GBC—F : 1 dita n. 108, idem.

HM : 1 dita n. 8, idem.

H : 1 dita n. 1, idem.

JWC : 1 dita n. 3, idem.

MMC : 1 dita n. 183, idem.

MGC : 1 dita n. 5.441, idem.

MC : 1 dita n. 9.952, idem.

Idem : 1 dita n. 9.954, idem.

OPC : 1 amarrado n. 4.027, repregado e avariado.

RTC : 1 caixa n. 109, repregada.

RBC—HBC : 1 dita n. 56, idem.

SM—R : 1 dita n. 1.046, idem.

SM—HB : 2 ditas n. 242 e 246, idem.

SW : 1 dita n. 2.628, idem.

SM—R—W : 2 ditas n. 2.795 e 5.798, idem.

Vapor alemão *Citra*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de fevereiro de 1899. — Manifesto n. 146.

Trapiche Carvalhaes—SCM—HC : 4 caixas sem numero, avar a las.

LF : 2 barricas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

IFC : 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção do Quartel General a inscripção para o concurso a uma vaga de pharmaceutico de 4ª classe, devendo os candidatos satisfazerem a todas as condições exigidas pelo regulamento annexo no decreto n. 633, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, pratica de pharmacia;

2ª, materia medica e arte de formular;

3ª, chimica pratica e analytica em suas applicações a medicina e toxicologia em geral.

Condições:

1ª, ser pharmaceutico formado em alguma das Faculdades de Medicina da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 25 annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authentico que em juizo produza fe e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, Ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, o que será julgado por uma junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos, versarão sobre as materias acima especificadas.

Segunda secção do Quartel-General da Marinha, 1 de março de 1899. — Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval. (.

De ordem do Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que fica aberta na 2ª secção do Quartel General, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha, devendo os candidatos satisfazerem as condições exigidas pelo decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, de combinação com as in-

strucções do decreto n. 3.722, de 24 de outubro de 1866, que são as seguintes:

1ª, apresentação de attestados de bons costumes, passados pelos respectivos leites;

2ª, approvação das materias que constituem o 4º anno medico.

O concurso constará de provas oral, escripta e pratica, que versarão sobre exame dos doentes, applicação de aparelhos, etc.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 1 de março de 1899. — Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, de novo faço constar que está prohibido nos ancoradouros e no canal entre a ilha das Cobras e o Arsenal de Marinha, a todas as lanchas a vapor e rebocadores navegarem a toda força, esta medida é tambem extensiva ás embarcações do Estado.

Os contraventores serão punidos de conformidade com o regulamento da Capitania.

Secretaria da Capitania do Porto—Rio de Janeiro, 2 de março de 1899. — *José Antonio Airosa*, secretario. (.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos Srs. alumnos que os exames da 2ª epocha começarão no dia 9 do corrente, pelas provas escriptas das primeiras cadeiras dos diversos annos do curso.

Escola Naval, 3 de março de 1899. — Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista. (.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, deverão comparecer neste collegio no dia 6 do corrente, ás 10 horas do dia, para prestar o exame de admisión de que trata o art. 28 e seu paragrafo unico, combinado com os arts. 50, 51 e seus paragrafos do regulamento vigente, os seguintes candidatos a matricula:

3ª turma — Alcides Peixoto Tovar, Antonio Peixoto de Azevedo, Antonio Nunes Galvão Neto, Antonio Carlos Pinto Banleira, Alberto Baptista Pereira, Carlos de Viveiros Costa Lima, Candido Ajaccio Monteiro Esteves, Carivallo Rodrigues Vaz, Custodio Baptista Pinto, Carlos Lacombe, Dagoberto Pereira, Edmundo Peixoto, Euclides Guimarães Alves Nogueira, Euclides Raballo de Vasconcellos, Franklin Barbosa Lima, Francisco Pedro Rodrigues Silva, Felix de Azambuja Brilhante, Flavio Amaro Corrêa da Silveira, Herminio Alberto Carlos, Henrique Ferreira de Moraes, Henrique Catulino de Souza Campos, José Barbosa dos Santos Neto, José Guilherme de Almeida, João Lopes Carneiro da Fontoura, José Oscar Marcondes de Andrade, Luiz de Medeiros, Luiz Vaz, Mario dos Reis, Manoel Ramires Vaz, Marcos Franca Amaral, Milton de Freitas Almeida, Mario Gomes de Oliveira Guimarães, Manoel Innocencio Pires Camargo, Oscar dos Santos Verneck, Oscar Ramires Vaz, Oswaldo Esteves, Oscar Eduardo Martins, Perseverando de Oliveira, Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, Renato de Souza Mendes, Roberto da Silva Freire, Raul de Vasconcellos, Theodoro de Alcantara Camargo, Victor Hugo de Albuquerque, Vicente Ferreira de Moraes, Wlademiro da Cunha, Waldemar da Cunha Brito, Zacharias Jordão Barba.

Ficão igualmente publico que os alumnos inhabilitados na epocha regulamentar, em qualquer das series do curso primario, deverão comparecer a esta secretaria até o dia 7 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar, 3 de março de 1899. — *Arthur Pereira*, tenente-secretario. (.

1º regimento de cavallaria do exercito

O conselho economico recebe até o dia 15 de março, ao meio dia, propostas para concertos de correntes e encanamentos de aguas nas cavallarias.

Na secretaria do regimento se darão aos proponentes todas as informações das 10 a 1 hora dos dias uteis.

Quartel em S. Christovão, 28 de fevereiro de 1899. — *Theodorico Florambel da Conceição*, alferes-secretario interino. (.

Intendencia Geral da Guerra

PROPOSTAS

Artigos de fardamento para as praças de pelotão do exercito e da marujá

Para que possam os proponentes aos artigos acima apresentar as amostras no prazo mercado, fica adiada a concorrência para o dia 10 do corrente.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar nesta repartição a lista dos artigos a contratar.

Previne-se que as propostas serão em duplicata, entregues até ás 11 horas da manhã daquelle dia, escriptas com tinta preta, devidamente sellada a primeira via, referentes á cada especie de artigo e a cada amostra, sem rasuras ou emendas, e finalmente deverão conter a declaração do sujar-se o proponente á multa de 5 %, caso se recuse á assignatura do contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de março de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que a contar desta data até o dia 14 do proximo mez de março se receberão nesta directoria geral propostas para a compra dos objectos e animaes abaixo declarados, existentes Horta Viticola e Estação Phyloxera da Penha.

Os proponentes são convidados a comparecerem nesta directoria a 1 hora da tarde do referido dia 14, afim de assistirem á abertura das propostas, as quaes deverão ser escriptas com tinta preta, convenientemente selladas, datadas e assignadas, trazendo ainda conhecimento de deposito feito no Thesouro Federal, na importancia de 100\$, mediante guia passada proviamente por esta directoria.

Os objectos e animaes que se acham no referido estabelecimento, e podem ser examinados pelos proponentes são os seguintes:

- 1 sofa de vime.
- 2 cadeiras de braço, idem.
- 5 cadeiras simples, idem.
- 1 consolo, idem.
- 2 mesas para centro, idem.
- 1 carteira de pinho.
- 1 mocho torrado de palhinha.
- 1 secretaria de vinhatico.
- 1 relógio de parede, pendula (não funciona).
- 1 prensa para copiar.
- 1 dicionario portuguez, de Fonseca.
- 1 guarda-vestidos de vinhatico.
- 1 armario de pinho (ordinario).
- 1 cofre de ferro.
- 1 pequena mesa de pinho.
- 1 armario pequeno idem (ordinario).
- 1 mesa de madeira branca, com oito palmos, para jantar.
- 1 armario guarda-louça, madeira branca.
- 1 grande mocho pintado de verde.
- 1 mesa de cozinha (ordinaria).
- 1 armario (ordinario).
- 1 chuveiro.
- 1 escada (ordinaria).
- 1 pombal.
- 1 banco de carpinteiro.

- 4 plainas de tamanhos diferentes, sendo uma em metal.
- 1 graminho.
- 1 ferro de pua (trado).
- 1 compasso de ferro, com arco.
- 1 alhier de madeira, de palreiro.
- 1 burleto.
- 1 sinta.
- 1 quadro de ferro, grande.
- 2 2 rolos de arame para corca.
- Grande quantidade de canas velhas, de fumo.
- 1 caixa com vidros para vitraças, com grande numero delles quebrado.
- 2 manilhas de barro.
- 1 serra de volta, quebrada.
- Alguns ferros velhos, freios, ferraduras, etc.
- 1 braço de arado (inutilizado).
- 1 bigorna.
- 1 eixo de ferro para carro.
- 4 pedras de madeira da antiga capella.
- 1 barria com um pouco de cimento.
- 1 dita com um pouco de sal.
- 2 ditos vasios.
- 1 carro com quatro rolas.
- 2 arceios completos para carros.
- 2 ditos idem para montaria (inutilizados).
- 1 portões, redeas, freios e cabeçadas.
- 2 canças completas para bois.
- 1 carro de bois.
- 1 grande numero de pequenos rolos de arame.
- 2 ferros de soldar.
- 3 esquadros em forma de T.
- 3 tesouras de jardineiro.
- 5 chaves de ferro, tamanhos diversos, para pores e parafusos.
- 1 formosa já servida, metal amarello.
- 2 serrotes de tamanhos diferentes.
- 1 corrente com 11 enxalas diferentes (inutilizadas).
- 1 grande rebolo montado.
- 3 moitões (calernaes).
- 1 lampada a alcool, para soldador.
- 1 ferrão velho.
- 1 corrente com sete enxaldas servidas.
- 1 ancinho.
- 2 paxadores de capim ou estereo.
- 7 enxalas encabalas, de diversos feitios.
- 6 pás diversas, com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 12 enxalas velhas.
- 2 foices com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 1 picareta.
- 1 cavadeira dupla, com cabo.
- 5 ditas simples, sem cabo.
- 3 ganchos para ravoiver estreme, com cabo.
- Diversas ferramentas de arados (inutilizadas.)
- 3 arados, quebrados.
- 1 corrente de ferro para os animaes dos arados.
- 1 dita, com cadeado grande, para a porteira.
- 1 marcador de animaes, forma de M.
- 1 corrente com 10 pás, inuteis.
- 1 trado grande.
- 1 molho para fuba de milho, movido à mão.
- 1 ferro para estender arame de corca.
- 4 machados, sem cabo.
- 1 mangelouva de madeira para carneiro.
- 3 carrinhos de mão (um em mau estado.)

Animacs

4 bois.
1 burro.
Directoria Geral da Industria, 26 de fevereiro de 1893. — O director geral interino, *Leandro A. R. de Costa*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 932 PLACAS E MALTADAS COM DIVERSOS DIZERES

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que esta sub-directoria recebe, até o dia 15 do corrente, inclusive, ás 3 horas da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento de 846 placas de ferro esmaltado com diversos dizeres, medindo 0,9, 0,2 e 83 placas medindo 0,10 x 0,3, tambem com diversos dizeres.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes do valor de 300 réis por folha de papel, e não deverão conter emendas nem rasuras.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já avisados os Srs. proponentes que não de comparecer no referido dia e hora para assistir a abertura e leitura das mesmas propostas.

Não será considerada a proposta cujo proponente não estiver presente, por si ou por procurador idoneo, no dia e hora acima designados.

Os proponentes darão fiadores idoneos que se responsabilisam pela assignatura do contracto, ou, caso assim o preferam, depositarão previamente a quantia de 200\$, como caução, na thesauraria da Administração dos Correios do Districto Federal, até a 1 hora da tarde do dia 15 do corrente, cuja caução só poderá ser levantada depois de firmado o contracto.

Aos Srs. proponentes serão fornecidos todos os esclarecimentos nesta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1893. — O sub-director interino, *Manuel de Jesus Valletaro*.

SELLOS DE JORNAES DA TAXA DE 50 RÉIS JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.231, de 19 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 50 réis, já recolhidos.

Estes sellos, que eram destinados à franquia de jornaes, foram emitidos em 1890, são de cor amarello-parda, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra —CORREIO— em baixo a palavra —BRAZIL— ambas dentro de faixas, e no centro a palavra —JORNAES—, tambem dentro de uma faixa, porém oblqua, tendo do cada lado dessa faixa o algarismo —50— e a palavra —RÉIS— logo abaixo do algarismo.

A sobre-taxa é de 100 réis, a tinta violeta, clara e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a palavra —JORNAES— inutilizada pela era de —1893—, tambem a tinta violeta clara, sendo que é essa sobre-taxa feita a carimbo.

Estes sellos servem para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893. — O sub-director interino, *Manuel de Jesus Valletaro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Estado do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de fevereiro de 1893, ás 11 horas da manhã, reunidos, em virtude da convocação previa pela imprensa desta cidade e do Capital Federal no edificio do Banco do Estado do Rio de Janeiro a avenida Quinze de Novembro n. 149, accionistas representando 9.499 acções, conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. presidente Dr. Franklin Sampaio declarou que achando-se representado mais de dois terços do capital constituiu a presente assemblea geral extraordinaria e assumiu a presidencia de conformidade com o disposto no art. 19 dos estatutos do banco.

Em seguida, o Sr. presidente convida para servirem de secretarios os Srs. commendador

José Ferreira Sampaio e Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho, que occupam os respectivos logares.

Organizada a mesa, o Sr. presidente propoz que fossem adiados os trabalhos da presente sessão até 1 hora da tarde.

Submettida essa proposta à consideração da as-emblea, foi approvada unanimemente sem discussão e, pelo Sr. presidente suspensos os trabalhos, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto até a reabertura da sessão.

A 1 hora da tarde com o mesmo numero de acções foi reaberta a sessão, procedendo o Sr. secretario à leitura da acta anterior, que foi sem discussão approvada.

O Sr. presidente expoz que na forma dos annuncios de convocação submettia à deliberação da assemblea a ratificação dos novos estatutos approvados pelo Governo deste Estado pelos decretos n. 463 e 491, de 27 de abril e 31 de outubro de 1898, publicados no *Jornal do Commercio* de 4 de novembro daquelle anno.

Nenhum accionista usando da palavra, foram os mesmos estatutos unanimemente ratificados.

O Sr. presidente, em nome da directoria, informou haver sido subscripto todo o capital inicial da carteira hypothecaria e bem assim quaes as providencias julgadas necessarias para a constituição da mesma carteira, as quaes foram adoptadas pela assemblea, resolvendo que ficasse a mesma carteira definitivamente constituida na assemblea geral extraordinaria dos accionistas já convocada para o dia 8 do corrente mez.

Em seguida, o Sr. presidente submetteu à consideração da assemblea as seguintes propostas, que, depois de discutidas, foram unanimemente approvadas:

Primeira proposta:

«Fica, a bem dos interesses sociaes, sem effeito a resolução da assemblea geral dos accionistas deste banco, realisada em 9 de fevereiro de 1897, determinando que do capital do banco, realisado até a data da primeira chamada para execução da lei n. 212, de 13 de dezembro de 1895, permanecessem 50% na carteira commercial e os restantes 50% constituissem a carteira hypothecaria.

Petropolis, 6 de fevereiro de 1893. — *Franklin Sampaio*.

Segunda proposta:

«Fica, a bem dos interesses sociaes, sem effeito a resolução da assemblea geral extraordinaria dos accionistas deste banco, realisada em 19 de maio de 1896, approvando a proposta apresentada pelo abaixo assignado nessa assemblea.

Petropolis, 6 de fevereiro de 1893. — *Franklin Sampaio*.

O accionista Sr. J. Pereira justifica a seguinte proposta, que foi sem debate approvada:

«Fica autorizada a directoria para reclamar amigavel ou judicialmente do governo deste Estado perdas e danos e lucros cessantes pela demora havida na execução do contracto de 31 de agosto de 1896, e bem assim o termo de novação de 16 de março de 1898, podendo, si julgar conveniente, agendar a primeira assemblea geral dos accionistas deste banco, que se reunir, para ouvir a respeito, antes de intentar o pleito judicial.

Petropolis, 6 de fevereiro de 1893. — *J. Pereira*.

O accionista Sr. Dr. Honorio Coutinho apresenta à deliberação da assemblea a seguinte proposta, que foi tambem sem debate approvada:

«Proponho que a contar de 1 de março proximo futuro em deante sejam elevados os vencimentos da directoria deste banco a 18.000\$ annuaes para o presidente e a 12.000\$ tambem annuaes para os outros directores, pagos mensalmente.

Outrosim, que quando funcionar a sociedade mutua denominada Associação Agricola

Commercial Mutualidade Fluminense, da porcentagem de que trata o art. 44 dos respectivos estatutos, approvados pelo decreto n. 2.879, de 18 do abril de 1893, seja deduzida metade para a directoria deste banco, que a distribuirá da seguinte fórma: dous terços para o presidente e o terço restante dividido entre os outros directores eleitos.

Petropolis, 6 de fevereiro de 1899. — Honorio Coutinho.

Em seguida o Sr. presidente explica os justos motivos porque não tem convocado a assembleia geral ordinaria, tendo aliás para isso o assentimento da maioria dos accionistas, nos quaes em tempo submetteu os balanços, contas e mais documentos da sua gestão e pediu ao Sr. 1º secretario para lor os balanços, contas e respectivos documentos, que se acham presentes, das operações effectuadas até esta data, promptificando se a prestar todas as informações que lho fossem pedidas pela assembleia.

Lidos os balanços, contas e documentos apresentados a apreciação da assembleia, concernentes ao tempo decorrido até esta data, e verificados todos os documentos comprobatorios, foram unanimemente approvados, sem prejuizo de ratificação posterior em assembleia geral ordinaria especialmente convocada para esse fim.

O accionista Sr. J. Pereira propõe e a assembleia approva que a directoria sómente convoque a assembleia geral ordinaria para approvação das contas, quando tiver de submeter ao conhecimento dos accionistas as contas e balanços da carteira hypothecaria, referentes ao primeiro anno social, na epoca fixada nos estatutos, que vão entrar em vigor.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretarios. — Presidente, Franklin Simplicio. — 1º secretario, José Ferreira Simpaio. — 2º secretario, Honorio Coutinho.

The British Bank of South America, Limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 AÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALIZADO £ 500.000, FUNDO DE RESERVA £ 300.000

Balanço em 28 de fevereiro de 1899

Activo	
Accionistas, entra-las a realisar.....	4.444:44\$140
Letras descontadas.....	3.128:28\$150
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	1.314:78\$770
Letras a receber.....	5.075:78\$780
Caixa matriz e filiaes.....	9.668:102\$960
Penhores do empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	8.143:03\$460
Diversas contas.....	2.484:66\$060
Caixa, em moeda corrente..	4.137:86\$520
	33.397:013\$440
Passivo	
Capital.....	8.883:88\$880
Contas correntes sem juros.	5.206:57\$190
Contas correntes com juros a prazo.....	2.742:08\$810
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.552:28\$750
Caixa matriz e filiaes.....	7.709:12\$320
Titulos em caução e deposito	5.629:01\$030
Letras depositadas.....	2.514:08\$430
Letras a pagar.....	181:12\$520
Diversas contas.....	3.983:84\$510
	30.397:013\$440

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1899. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — E. P. de Saane, actg.-manager. — Frank Dodd, actg. accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.759 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Nova carteira aperfeiçoada para cigarros ». Invenção de Borel & Comp., successores de Muzon & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal.*

A carteira de nossa invenção, para cigarros, representada no desenho anexo e pela amostra junta ao presente relatório, é constituida por tres ou mais bolsos A, A₁, A₂, adjacentes, destinados a accommodar cigarros, comprehendidos entre bolsos carteiros ou pastas B e B₁, de extremidades adaptadas para encerrar tickets, sellos, estampilhas, photographias, chromas, etc., servindo tambem essas pastas de capa da carteira quando esta se acha fechada.

Conseguimos a nossa carteira por meio de uma folha de papel, papelão, madeira ou de qualquer outra materia apropriada, recortada, como indicado, fig. 1, e dobra-la pelas linhas marcadas por traços e pontos, como passamos a descrever:

Praticando-se uma dobra pela linha 1-2, abate-se a parte 3, inferior a esta linha, sob e a parte superior 4, obtendo-se a folha preparada como indicado, fig. 2; por meio de grampos de brochar 7, prende-se estas duas partes juntas pelas linhas 5-5-5-5 sobrepostas ás linhas 6-6-6-6 formando-se assim bolsos A, A₁, e A₂.

As pastas de extremidades B e C formam-se trazendo em contacto as partes traçadas 12 e 13, dos rectangulos 8 e 9, respectivamente com as partes traçadas 14 e 15, dos rectangulos 16 e 17, as quaes são unidas por meio de colla ou por qualquer outro meio conveniente, achando-se desta fórma terminada a carteira prompta para receber os cigarros. Os cigarros são então e lhosados como se vê, fig. 4, nos bolsos A, A₁, e A₂, onde são em seguida cobertos e mantidos, convenientemente resguardados, pelas lapellas 20, cujas extremidades 21 se introduzem entre os cigarros e a parede da parte superior dos bolsos, como indicado, fig. 4; sendo que as extremidades 21 das lapellas, podem ser arredondadas ou de qualquer outra fórma conveniente. Dabrando-se a pasta B pela linha a b para traz-la sobre o bolso A, p éviamente fechado pela sua lapella, e em seguida dobrando os bolsos A, A₁, e A₂, na ordem e na direcção indicada pelas setas, fig. 4, obtém-se a carteira como mostra a fig. 5; bastando então, para ter a carteira completamente fechada, como indicado, fig. 6, trazer a face interna da pasta B, em contacto com a face externa da pasta B por um movimento de charneira em redor de g h.

As faces dos bolsos, das pastas e das lapellas em vistas poderão trazer annuncios, photographias, gravuras, desenhos, imagens, symbolos ou quaesquer dizeres, sentenças, versos, proverbios, alagias, rifões, ou nessas faces, que vão successivamente apparecendo á vista quando se abre a carteira, podem ser representadas scenas que, vistas na ordem em que se apresentem, constituem as diversas situações successivas de um acto, acontecimento historico ou imaginario como, por exemplo, as diversas phases de uma batalha, ou os quadros successivos de um conto de fadas, etc. etc.

As duas partes 3 e 4 da folha de papel recortada que, no exemplo escolhido, estão unidas, para formar os bolsos, por grampos de brochar, poderiam, sem alterar o principio da invenção, ser unidas por costura, colla, etc., ou qualquer meio conveniente.

Esta carteira poderá, aumentando-lhe as proporções, servir para charutis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma carteira para cigarros constituida por tres ou mais bolsos, como A, A₁, A₂, constitutivos dotados de lapella, destinados a accommodar cigarros, existindo entre duas

pastas de extremidades adaptadas para receberem tickets, sellos, estampilhas, annuncios, papéis avulsos, photographias, etc., etc.; sendo a dita carteira formada por uma folha de papel, papelão, madeira ou de qualquer outra materia apropriada, recortada e dobra-la, como indicado acima, do modo que quando a carteira está fechada os bolsos e as pastas se achem sobrepostos, e com as pastas de capas de fecho á dita carteira e trazendo as diversas faces em vistas, dos bolsos e das pastas, desenhos ou dizeres; tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho anexo e pela amostra em duplicat. junta ao presente memorial.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.760 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « um enxorgão aperfeiçoado ». Invenção de Joaquim Martins Gammonho, morador nesta Capital Federal.*

A invenção tem por objecto um enxorgão de tecido metallico elastico, caracterizado por um dispositivo permitindo dar á ventole, ao tecido elastico, uma tensão conveniente.

No desenho anexo, a fig. 1 é uma vista lateral longitudinal do enxorgão e a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo.

Na travessa 1, de uma armação A, de ferro ou de madeira, formada pelas duas longarinas 2 e 3 reunidas pelas travessas 4 e 5, fixa-se uma das extremidades do lençol de tecido metallico elastico 6, enquanto a outra extremidade se fixa tambem em uma travessa 7, paralela á travessa 4, situada no plano desta, deslocando, pelas suas extremidades 8, sobre as longarinas 2 e 3 que lhe servem de eixo de rotaçào.

Parafusos 9, atravessando as travessas 4 e 5, permitem regular a distancia entre essas travessas de modo a esticar ou afrouxar o lençol conforme se approxime ou se affaste da travessa fixa, a travessa 7, que se actua, para esse fim, por meio das porcas 8' dos respectivos parafusos 9.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um enxorgão de tecido metallico elastico, caracterizado pela combinação de uma travessa fixa, como 4, pertencente á armação do enxorgão, com uma travessa corrella, sobre a dita armação, como 7, á qual é fixada uma das extremidades do lençol de tecido metallico (a sua outra extremidade estando fixada a uma travessa rigida da armação do enxorgão) o que serve para esticar ou afrouxar o dito lençol, conforme se approxime ou se affaste, da travessa fixa, a dita travessa corrella actualida por porcas, dos parafusos como 9, atravessando as travessas fixa 4 e movel 7. Tudo como acima descripto e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.761 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Arma de fogo automatica aperfeiçoada ». Invenção de Paul Mauser, residente em Oberulm sobre o Neckar (Alemanha).*

A presente invenção tem por objecto uma arma na qual, para se augmentar a rapidez do tiro (especialmente nos momentos criticos de um combate), foram adoptadas disposições que permitem ao atirador, segundo for preciso, utilizar sua arma, quer, como actualmente, carregando-a tiro por tiro, quer com carregamento automatico. Para conseguir este fim, appliquei o principio conhecido em que a expulsão do estajo vazio, o armar do mecanismo de percussão, a introdução de um cartucho novo e o fechamento da culatra para o tiro se operem pelo facto de recuar o cano segundo sua direcção longitudinal na occasião do tiro (carregamento pelo recuo).

Aproveitei ao mesmo tempo, na construção de minha nova arma, a experiência que adquiri pela invenção de minha pistola, construída segundo o mesmo principio, utilizando, no limite do possível, nesta nova construção, e tendo em conta as exigências superiores que deve preencher um fuzil de guerra em comparação com uma pistola, algumas peças re-othecionalmente eficientes da mesma pistola.

Os desenhos annexos (Ils. I a IV) representam a nova arma em seu conjunto e nos seus detalhes.

A fig. 1 é uma vista de conjunto do fuzil. A fig. 2 é uma vista do lado direito das disposições do mecanismo e do armazem, e a fig. 3 é uma vista do lado esquerdo das mesmas disposições. A fig. 4 é uma secção vertical longitudinal pelo mecanismo e pelo armazem, achando-se a arma fechada e detonada, e a fig. 5, uma secção horizontal longitudinal pelas mesmas peças, achando-se igualmente a arma fechada e detonada. A fig. 6 é uma vista em plano, a fig. 7, uma secção transversal por I—I (fig. 4); a fig. 8, uma secção transversal II—II (fig. 4), e a fig. 9, uma secção vertical longitudinal, como na fig. 4, achando-se o fuzil aberto e armado. A fig. 10 é uma secção horizontal longitudinal, como a fig. 5, achando-se o fuzil aberto e armado. A fig. 11 representa em secção longitudinal parcial, segundo a fig. 10, a arma disposta para o tiro rapido, sendo o ferrolho visto de cima. A fig. 12 é uma secção transversal pela linha III—III da fig. 9. A fig. 13 representa a posição da aza de segurança no carregamento, tiro por tiro; a fig. 14, a posição da mesma no tiro rapido, e a fig. 15, a posição da mesma, achando-se a arma na posição de segurança. A fig. 16 representa o mecanismo armado, posto em posição de segurança pela parada do cão. A fig. 17 representa, vista de baixo, a disposição da parada do cão em sua combinação com o mecanismo de segurança. As figs. 18 e 19, finalmente, representam detalhes.

As funções automaticas da arma se executam de modo analogo ás da arma de fogo, actuada pelo recuo, que faz o objecto de meu privilegio n. 2.083, sendo que, pelo effeito do recuo produzido pelo tiro e que faz correr o cano para traz, o cão se arma em primeiro lugar e depois, fixando-se simultaneamente o cano em sua posição posterior e soltando-se o ferrolho, este ultimo recua só até a distancia sufficiente para, depois da ejeção do estorjo do cartucho servido, se poder apresentar deante do ferrolho um cartucho novo proveniente do armazem, ficando esse cartucho impellido no cano sob a pressão de uma mola; depois de que o cano se solta e começa o seu movimento para deante, operando-se durante a primeira phase deste movimento o aferrrolhamento do ferrolho com o cano, de modo a se completar o fechamento antes de chegar o cano á posição de tiro.

O mecanismo que permite utilizar, á vontade, a minha arma de fogo como fuzil de carregamento automatico e tiro rapido, ou como fuzil de se carregar tiro por tiro, e que constitue o objecto principal da presente invenção, repousa sobre o principio do emprego de uma lingueta que, segundo sua posição momentanea, permite ao ferrolho de fechamento avançar livremente depois de cada tiro disparado e carregar de novo o cano (tiro rapido) ou mantém a alavanca na sua posição de recuo; devendo-se neste ultimo caso por o ferrolho em liberdade por uma manipulação especial, isto é, por uma pressão sobre o mecanismo de soltura; depois de que o ferrolho avança e empurra um cartucho proveniente do armazem do cano. A demora no tiro que resulta dessa manipulação, correspondente, pouco mais ou menos, a rapidez do tiro para o carregamento tiro por tiro, sendo que, na descripção que segue, se fallar de tiro rapido e do tiro simples ou tiro por tiro.

A disposição detalhada da arma representada nos desenhos é a seguinte:

Na coronha *b*, dotada da peça de madeira protectora movel *b'*, repousa o cano *a*, que é movel no sentido de seu comprimento e em cuja bocca acha-se parafusada a mira com seu anel *a'*. Reune-se a peça *b'* exteriormente com a coronha pelos aneis *b''*, *b'''*, por meio do calote *c* da caixa de fechamento *c*, que se prende em cima da borda posterior da peça *b'* (fig. 4). Na extremidade posterior do cano acham-se dispostos em entalhos *a''* os dous blocos *a'''* de fechamento que na occasião do aferrrolhamento do ferrolho, tomam a posição representada na fig. 5, e na occasião da soltura do ferrolho, assumem a posição representada na fig. 10. No ferrolho *d* acham-se disposto percussor *d'*, em cuja extremidade anterior, rosçada, parafusa-se a mola de limitação *d''*. Em sua extremidade posterior, o percussor é dotado de uma fenda em que se acha collocada uma peça de segurança *d'''*, actuala pela mola *d''* do extractor. Essa peça prende, durante os movimentos do carregamento, o percussor no ferrolho (fig. 9) soltando o primeiro somente quando, avançando o cano com o ferrolho, a superficie inferior inclinada de *d'* fica impellido para cima pela superficie *e'* e a saliencia *d''* erguida acima da saliencia *d'''*. O fechamento do ferrolho se effectua por meio da mola *d''*, que corre sobre a haste *d'''*.

No lado direito da caixa de fechamento *a'* acha-se praticada uma fenda na qual se dispõe a peça chamada empurrador do ferrolho, *a''*. Esta peça é dotada de um punho *a'''* em que se acha disposto um pino de pressão *a''''*, sollicitado para o exterior pela mola *a'''''* (figs. 5 e 10). A extremidade inferior do pino *a'''* prende-se na extremidade anterior da lingueta *a''''*, movel sobre a cavilha *a'''''*, podendo essa lingueta occupar, segundo se desajar, uma posição tal que, para o tiro simples e respectivamente para o tiro rapido, sua ponta *a''''''* se projecte no trajecto da saliencia *d''* do ferrolho ou se retire fora do mesmo trajecto, fechando-se o ferrolho, no primeiro caso, depois de cada tiro disparado e devendo-se soltar cada vez por meio de uma pressão sobre o pino *a''''*, enquanto no segundo caso, o ferrolho, depois de cada tiro disparado e effectual o recuo, avança immediatamente e carrega de novo o cano.

Para obter a mencionada posição do tiro simples ou do tiro rapido, colloco, na extremidade posterior da caixa de fechamento, uma placa *f*, a que chamo de limitação, disposta nos encaixes *f'* da caixa e mantida em sua posição pela parada *f''* do mecanismo. A placa *f* traz um munição *f'''*, atarraxado e sobre o qual se parafusa o mecanismo de segurança, cuja aza *f''''*, em sua rotação, não somente põe a arma na posição de segurança propriamente dita, como tambem regula a posição da lingueta *a''''*. Para este fim, o mecanismo de segurança é dotado de um disco *f'''''*, em que se acham praticados dous entalhos profundos *f''''''*, *f'''''''*, tendo entre si um entalho mais plano *f''''''''*. Quando se dá volta para direita á aza do mecanismo de segurança (fig. 13), a extremidade posterior da lingueta *a''''* cahe com sua nervura *a''''''* no entalho profundo *f''''''*, e, por consequente, a ponta *a''''''''* segura o ferrolho, cada vez que este se move para trás (no tiro simples). Si, pelo contrario a aza *f''''* for levada á sua posição média (fig. 14), a nervura *a''''''* vem se collocar no entalho plano *f''''''''*, ficando, portanto, a extremidade posterior da lingueta *a''''* impellido exteriormente, e a saliencia *a''''''* retira-se do trajecto da saliencia *d''* do ferrolho *d*, de modo a não se prender este (tiro rapido ou acelerado). Finalmente, dando-se voltas á aza *f''''* inteiramente para a esquerda (fig. 15), a nervura *a''''''* penetra no entalho *f''''''*, ao mesmo tempo, porém, a saliencia inferior *f''''''* do disco *f'''''* aperta contra a superficie inclinada *g'* da parada *g* do cão e impelle essa parada para deante (apezar da acção da mola *g''*, de modo que a superficie inclinada anterior *g'* só se na superficie inclinada correspondente *h''* do cão (fig. 16), sendo este cão impellido até a distancia sufficiente para se soltar o gatilho. Nessa posi-

ção (fig. 15), o mecanismo inteiro e o mecanismo de percussão estão em segurança, acham-lo-se o cano fixado a lhe ser impossivel qualquer movimento para trás. Todo o mecanismo movel se acha, portanto, perfeitamente fixado.

Para manter o cano, depois de cada tiro, na sua posição trazeira, até que o ferrolho, impellido para traz, seja de novo impellido para deante e empurra um cartucho no cano, emprego uma parada que, na forma representada no desenho, consiste em uma placa *m* disposta de modo a ser movel sobre o pino *m'* da caixa *h* do mecanismo e que se acha constantemente impellido para o exterior por uma mola *m''*.

A caixa de fechamento *a'* é dotada de um recorte *a''* que, na occasião do tiro, toma a posição indicada na fig. 5, tomando, porém, depois do tiro a posição representada na fig. 11, em que a parada do cão penetrou no recorte *a''* e fica mantida nesta posição pelo ferrolho.

O mecanismo e a disposição do gatilho constroem-se como segue:

Na caixa *h* do mecanismo, representada em detalhe nas figs. 18 e 19 e em uma camara especial *h'* dessa caixa acha-se disposta a mola *h''* do cão que, de um lado, opora sobre o cão *h'* pelo embolo *h'''*, e de outro lado, pelo embolo *h''''* sobre o empurrador *a''*, o qual por meio de uma pressão exercida sobre a saliencia *g'*, leva constantemente o cano á posição de tiro, depois de cada tiro disparado. Abaixo da mola *h''* do cão existe a mola *h''''* do gatilho, que apoia sobre a peça *h'''''*, disposta em um rasgo do gatilho *h''''''*. Este possui duas nervuras guias *h'''''''*, que se prendem nas ranhuras *h''''''''* da caixa do mecanismo (fig. 19).

Sobre a caixa do mecanismo acham-se igualmente dispostas duas tiras *h''''''* (fig. 19), que servem de apoio para as saliencias *h''''''* da peça *h''* do gatilho. O gatilho *i* se acha collocado no guarla matto *i'* e sua ponta *i''* se impelle para cima pela mola *i''''* collocada e mantida sob as tiras *i'''''*, de modo a se collocar detraz da peça *h''* do gatilho. A mola *i''* serve ainda para a collocação elastica do pino *i''''*, destinado a fechar a placa *k* do fundo do armazem, de tal modo que se pôde fechar essa placa que se acha guiada, em ranhuras lateraes do armazem, por meio do mesmo pino, que se prende em uma abertura da placa, como descrevi em privilegios meus anteriores. Uma disposição nova, porém, do armazem representado consiste na mola *k*, dobrada em forma de zigue-zague, tão curto que occupa somente a parte posterior do armazem, emquanto as duas extremidades dessa mola se acham debaixo das tiras *h''*, *h''''* das partes anteriores da placa de fundo *k'*, e respectivamente do transportador *k''*.

Desse modo consegue-se que os cartuchos se ergam mais em sua extremidade posterior do que em sua extremidade deanteira, disposição esta de grande vantagem para assegurar a ascensão dos cartuchos, e somente pela qual se pôde ter a certeza de que o ferrolho, quando avança para carregar a arma, encontra constantemente o fundo do cartucho na posição desejada.

O modo do funcionar da arma que acabo de descrever é o seguinte:

Põe-se primeiro a arma fora da posição de segurança e leva-se a aza *f''* do mecanismo de segurança por exemplo, a sua posição média, para o tiro rapido, collocando-se a nervura *a''''''* da lingueta *a''''* no entalho plano *f''''''''*.

Pucha-se depois o punho de manobra do ferrolho para atrás, de modo a se collocar a espalda *a''''* detraz da saliencia *d''*, sendo o ferrolho arrastado para traz. O ferrolho fica então retido do modo conhecido pela parada *h''* do transportador *h''''*, e empurra-se de novo para deante o punho *a''* do ferrolho até sua posição inicial. Pelo movimento para atrás do ferrolho, o cão *h'* se arma por meio da saliencia *a''''* da caixa de fechamento e tambem, parcialmente pela borda posterior *d''* do ferrolho.

Colloca-se depois um carregador acima do armazem e impelle-se neste os cartuchos

(em numero de 6, 10 ou mais). Assim que se retira o carregador vaso, o ferrolho se projecta para deante, impellido um cartucho do armazem no cano, executando-se, alem disso, simultaneamente os movimentos descriptos adiante, que põem a arma em estado de tiro immediato. Actuando-se então o gatilho i^1 , a ponta i^2 deste impelle para deante a peça de gatilho h^2 e o gatilho h^3 de molo que o cão h^1 se solta e, batendo no percussor d^1 , provoca a inflamação da polvora. Pelo recuo que segue immediatamente o tiro, o cano assim como a caixa de fechamento e o ferrolho, ainda preso no cano, ficam em primeiro lugar impellidos para atrás até occuparem o cano e a caixa de fechamento a posição representada nas figs. 9 a 11. Durante esse movimento a parada m do cano penetra no entalho a^{17} da caixa de fechamento; além de que, os blocos de fechamento a^2 pelo effeito de correrem as superficies inclinadas a^{22} sobre as superficies inclinadas a^{21} , tem revolido para o exterior (fig. 10), de molo a soltarem o ferrolho, o qual sob o impulso recebido e contra a acção da mola d^1 , fica impellido até sua posição extrema do recuo (fig. 10) e expelle o estojo do cartucho vaso.

Neste movimento o ferrolho, como se vê na fig. 12, se colloca deante da parada m do cano, de molo a se fixarem este e a caixa de fechamento. Além disso, durante o recuo da caixa de fechamento, o cão h^1 armou-se pela saliencia a^{19} e parcialmente pela borda posterior d^{18} do ferrolho, ficando o empurrador h^6 impellido para a direita. Si agora o ferrolho (que, tratando-se da posição média da asa de segurança supposta acima, não é retido pela saliencia a^{11}) avançar de novo sob a acção da mola de fechamento d^1 , elle ha de impellir, de molo conhecido, um cartucho do armazem no cano. Assim que o ferrolho passou além da parada do cano, o empurrador h^6 entra em acção, e, pela influencia da mola h^2 imj elle para deante a caixa de fechamento e o cano, enquanto a parede posterior do entalho a^{17} aperta contra a borda posterior envezada da parada m do cano e impelle essa parada para o interior, soltando-se assim o cano, que o empurrador leva completamente á sua posição de tiro. Afim de que, na occasião do movimento do ferrolho para deante, não se produza uma inflamação prematura divida ao momento de inercia do percussor, este ultimo se fixa pela parada d^1 , que se prende atrás da saliencia d^{18} e somente se solta quando o ferrolho com a caixa de fechamento e o cano, se avançou sufficientemente para o lado inferior de d^1 seja levantado pela borda e^2 ; então as peças a^2 e a^{21} não se acham mais presas uma em outra (fig. 4).

Depois de avançar o ferrolho até distancia sufficiente para soltar a parada do cano e permitir que empurrador o faça correr para deante, as superficies inclinadas a^{22} dos blocos de fechamento correm sobre as bordas e^{11} para o interior, sendo por conseguinte esses blocos impellidos nos entalhos lateraes atrás da cabeça do ferrolho e effectuando o fechamento. Póde-se então atirar de novo e continuar até o armazem si achar esgotado, dependendo unicamente a rapidez do tiro da habilidade do atirador, pois os movimentos automaticos provocados pelo recuo se effectuam com rapidez tal que a arma se acha sempre prompta para disparar antes de poder o atirador actuar novamente o gatilho.

Si, em vez do tiro rapido, se desejar empregar o tiro simples ou tiro por tiro, dar-se-ha volta á asa f^1 de segurança inteiramente para a direita, de modo a cahir a nervura a^{22} no entalho f^1 , tomando a lingueta a^{19} a posição da fig. 5. Quando se atira, os movimentos devidos ao recuo se executam como no caso precedente, com excepção unicamente do ficar o ferrolho d mantido em sua posição de trás, representada na fig. 10, pelo facto de se collocar a saliencia a^{21} da lingueta a^{19} deante da saliencia d^1 do ferrolho. As peças da arma ficam, pois, momentaneamente na posição representada nas figs. 9 a 12.

Para apromplar o fusil para o tiro, o atirador deve primeiro carregar sobre o pino a^3 , o que leva a extremidade posterior da lingueta a^{19} para o exterior e solta o ferrolho d , o qual é então impellido para deante e introduz no cano um cartucho do armazem, effectuando-se depois do molo indicado precedentemente o movimento de avanço do cano e o aferrolhamento.

A parada do ferrolho em sua posição trazeira occasiona, portanto, um retardamento na rapidez do tiro que, em certas condições, póde ser de grande vantagem para a tactica. Quando se usam cartuchos de manobra ou exercicio, o movimento para traz do ferrolho se deve executar á mão.

Relativamente á montagem da arma, notaremos finalmente que a caixa do mecanismo e do armazem se reune á coronha por um parafuso l com porca e por um pino atarraxado, igualmente com porca. Depois de se achar na posição exacta o cano da arma, com as partes connexas, colloca-se primeiro a caixa k do mecanismo de molo a ficar esta, com sua espalda e^1 , sobre a parede média c^1 da caixa c . Introduce-se depois o guarda-matto de molo a se collocar sua ponta i^6 detraz da saliencia c^2 da caixa c , e fixa-se o conjunto por meio da placa de fundo k^2 , a qual, com sua extremidade posterior, se colloca debaixo do guarda-matto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma arma de se carregar pelo recuo caracterizada pela disposição de um meca, nismo de parada que, segundo sua posição momentanea, permittir livre jogo ao ferrolho impellido para trás pelo recuo, ou mantém o ferrolho, depois de cada tiro disparado, em sua posição mais afastada, soltando-o somente depois da acção de um mecanismo de despenhimento — afim de se obter á vontade o tiro simples (tiro por tiro) ou o tiro rapido ou acelerado;

2º, uma arma de se carregar pelo recuo, como menciona a reivindicação n. 1, caracterizada por uma lingueta a^{19} , servindo de mecanismo de parada para o ferrolho e podendo se soltar por meio de um pino de pressão a^3 , dotado de uma mola, e de um disco f^2 , ligado á aza f^1 da segurança e dotado de entalhos f^1 , f^2 e f^3 , podendo o mesmo disco se deslocar de molo a permittir á saliencia a^{11} da lingueta operar como mola para o interior até no trajecto percorrido pela espalda d^2 do ferrolho d (posição do tiro simples ou tiro por tiro), apesar de impellir essa saliencia a^{11} para o exterior (posição do tiro rapido);

3º, em uma arma de se carregar pelo recuo, como menciona a reivindicação n. 1:

a) a disposição, sobre a caixa de fechamento, de dois blocos de fechamento, collocados em alojamentos a^2 , sendo esses blocos dotados de superficies inclinadas a^{22} e a^{21} , que são actuadas por superficies inclinadas correspondentes e^{10} e e^{11} do calote e^1 , de molo tal que, na occasião do movimento para traz, do cano, os blocos de fechamento gyram automaticamente em redor de suas articulações para o exterior, enquanto, na occasião do movimento para deante do cano, os mesmos blocos gyram, pelo contrario, automaticamente para o interior;

b) uma parada para o aferrolhamento do cano, assim como da caixa de fechamento em sua posição trazeira, consistindo em uma placa m , disposta de modo a revolver sobre a caixa do mecanismo, a qual placa, na occasião do movimento para traz do cano, cahe em um entalho a^{17} da caixa de fechamento e fica mantida nesse entalho pelo facto que o ferrolho, durante sua posição trazeira, se colloca do interior contra a placa de parada;

c) um mecanismo de segurança do cão, consistindo em um pino g , collocado elasticamente e dotado de uma superficie inclinada g^2 ; o qual pino, na occasião da inversão da aza f^1 da segurança, fica impellido para deante pela superficie f^2 dessa aza, até dis-

tancia sufficiente para o plano inclinado g^2 do pino de segurança impellir o cão h^1 para baixo até a soltura do gatilho, e manter depois o mesmo cão;

d) um mecanismo de gatilho consistindo na alavanca de gatilho h^2 , guiada de modo rectilíneo e na peça de gatilho h^3 articulada na alavanca; a qual peça é actuada pela mola de gatilho h^2 e se colloca com saliencias h^{18} contra as tiras guia-loras h^{17} da caixa do mecanismo;

e) um mecanismo de segurança para o percussor, consistindo em uma parada d^1 atravessando uma fenda do ferrolho; a qual parada fica constantemente impellido para baixo pela mola do extractor, de tal modo que, durante a posição do recuo do ferrolho, a saliencia d^2 da parada se colloca deante da borda d^{18} do percussor, enquanto na occasião do movimento de avanço do ferrolho, a parada fica levantada pela superficie e^2 da caixa do mecanismo, pondo-se o percussor fóra de segurança;

f) a disposição da mola de limitação d^2 para retirar o percussor, achando-se a cabeça deste dotada de uma especie de fio de rosca, no qual se parafusa a extremidade posterior da mola;

g) uma mola k de transportador para o armazem, caracterizada pelo facto que as obras em zigue-zague dessa mola estendem-se sómente na metade posterior do mesmo armazem, aproximadamente, afim de exercerem uma pressão mais forte sobre a parte posterior do cartucho que se deve levar no trajecto do ferrolho;

4º, em uma arma de se carregar pelo recuo, como menciona a reivindicação n. 1, a junção do cano, do mecanismo da arma e do mecanismo do gatilho de molo tal que, depois de collocado o cano entre a coronha e a peça de madeira protectora b^1 mantido em sua parte trazeira pelo calote e^1 , o mecanismo da arma, que se introduz inferiormente na caixa c , se prende com sua saliencia e^2 em cima da parede do meio da caixa e o guarda-matto, collocado em seguida e mantido do molo conhecido pela placa de fundo do armazem, serve para manter o mecanismo da arma pelo facto de se prender sua ponta i^6 detraz da espalda e^1 .

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1899.—
Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.762 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por — *Apurfeçamentos em caixas de charutos* — Invenção de Jecher & Hoening, estabelecidos na Cachoeira, Estado da Bahia

A nossa invenção consiste em aperfeiçoamentos em caixas de charutos nas quaes collocam-se objectos, como os designados mais abaixo, em logares determinados, no interior das ditas caixas, seja no meio dos charutos mesmos, seja em compartimentos apropriados de formas adaptadas aos objectos que devem encerrar. O logar de collocação será ou na parte superior, ou na parte inferior, ou na parte central das caixas de charutos, ou nas partes lateraes superior, inferior ou central.

Para tornar bem claro o fim de nossa invenção, declaramos que os objectos collocados no interior das caixas de charutos serão: piteiras de madeira, marfim, espuma do mar, celluloido ou outros materiais; facas, canivetes ou cortadores de pontas de charutos; charuteiras ou carteiras para charutos, de couro, papelão, tecido, metal ou qualquer outro material; photographias, quadros, lithographias, chromo-lithographias, imagens, desenhos, mappaes geographicos; objectos de pichisbeques ou de metal qualquer; lapizeiras; livrinhos de lembranças, livrinhos impressos; phosphoreiras de papelão, metal, madeira ou qualquer outro material ou qualquer objecto analogo.

Tal systema constitue uma applicação completamente nova e contribuirá a desen-

ver a industria dos charutos nacionaes pelos attractivos que se encontrarão nas caixas de charutos aperfeiçoadas de nossa invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos em caixas de charutos para collocação na parte interior das mesmas, em compartimentos ou no meio dos proprios charutos, de objectos como os enumerados acima no n.º 2763 descriptivo da invenção e para os fins nelles especificados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2763 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Estajo aperfeiçoado para cigarros ou charutos. Invenção de José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal.*

O estajo de nossa invenção, representado pelo desenho annexo, differe essencialmente dos demais estajos para cigarros ou charutos até hoje inventados pelo seu modo de construção que, entre outras particularidades, apresenta a de permitir ás azas ou ás projeções da folha recortada, destinada a fornecer o estajo, que se dobrem para formar o bolso do estajo e que se possam fixar, em posição conveniente, mantendo-se unidas por meio de um unico grampo de fixação ou persevejo própria lo.

No desenho annexo, a fig. 1 representa a folha de papel, papelão, de madeira, de metal, etc., recortada, por meio da qual se obtem o estajo pelo dobrar da dita folha, pelas linhas pontuadas existindo na mesma figura, como se vê :

Traz-se, em primeiro lugar, a parte riscada *a* da aza 2 em contacto com o verso da parte riscada *a* da aza 1, como indicado fig. 2, e dobra-se, em seguida, sobre essas duas azas assim unidas á parte 3, como indicado fig. 3, prendendo juntas, para formarem face superior do estajo, as azas e a parte 3 por meio de um grampo, ou preferivelmente um persevejo 4, cujas garras se introduzem nos rasgos 5 e 6 e se recurvam para manterem unidas e apertadas juntas, em posição permanente, as mencionadas azas 1 e 2 e parte 3.

Para fechar o estajo, a lapella 7 se dobra sobre a bocca 8, projectando a sua extremidade 9 sobre a face superior A, onde se mantem em posição por meio da orelha 10, debaixo da qual se accommoda; constituindo esta combinação da lapella com a orelha a applicação, ao estajo, ora apresentado, da nossa invenção, do systema de fecho para estajo ou carteira, tambem de nossa invenção, para o qual nesta mesma data requeremos privilegio.

A esta carteira poderá ser applicado qualquer outro systema de fecho sem alterar o principio da invenção, como tambem poderá a mesma carteira variar em suas dimensões, trazendo illustradas suas faces do modo usado para este genero de artigo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um estajo, como representado pelo desenho e amostra juntas, obtido por meio de uma folha, de materia conveniente, recortada como indicado fig. 1 e dobrada, para formar o bolso do estajo, pelas linhas pontuadas da mesma figura;

2º, no estajo da reivindicação acima: — *a*) a combinação das azas 1 e 2 com a parte 3 da mesma folha com o fim de, unidas, formarem a face superior A do estajo e serem essas tres partes unidas juntas por meio de um persevejo, grampo ou accessorio analogo, podendo entretanto ser, para o mesmo fim, empregados, si for de conveniencia, dois ou mais persevejos, grampos, etc.; — *b*) a applicação de nosso systema de fecho para estajo ou carteira para cigarros ou charutos mencionados no presente relatório; — *c*) a extremidade da parte 3, projectando-se além do persevejo de fixação para formar a orelha do

fecho do estajo. Tudo como acima substancialmente descripto e representado no desenho e amostra juntos para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2764 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo systema de fechos para carteiras ou estajos para cigarros ou charutos, invenção de José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal.*

Nosso systema de fecho, para carteira ou estajo para cigarros ou charutos é caracterizado por uma orelha adaptada á face conveniente do estajo ou carteira e combinada com a lapella existindo á bocca do estajo, de modo que, quando a lapella é dobrada sobre a dita bocca para tapal-a, sua extremidade se possa introduzir entre a face inferior da orelha e a face correspondente da carteira, de modo a manter a lapella, pelo attrito que encontra alli, em posição, fechando o estajo ou carteira.

O desenho annexo e a amostra junta apresentam, a titulo de exemplo (pois que o systema é independente da forma ou fecho do estajo ou carteira) um estajo provido de um fecho, realizando o principio da invenção.

Sobre a face 1, de um estajo A, para cigarros, obtido por meio de uma folha, de materia conveniente, recortada, como indicado fig. 2, e dobrada pelas linhas pontuadas da mesma figura, é formada uma orelha 2.

Essa orelha é, no exemplo apresentado, fornecida pela extremidade 3, da parte *b*, projectando-se além do persevejo 4, reunindo as azas *c* e *d* á parte *b* para formar o lado 1 do estajo.

Dobrando-se a lapella 5, sobre a bocca 6 do estajo para tapal-a, a extremidade 7, da dita lapella, recortada em forma concava 8, pôde ser introduzida entre a orelha e a face correspondente do estajo, como indicado fig. 1, de modo a poder, graças ao contorno de sua concavidade 8, se accommodar convenientemente no lugar da orelha correspondente ao persevejo, isto é, no lugar onde encontra mais attrito e, portanto, mais segurança.

Em lugar de empregar-se um só persevejo para prender a parte, da folha recortada, cuja extremidade fornece a orelha, poderiam ser utilizados, para esse fim, dois persevejos 4', 4', como indicado fig. 3; neste caso a extremidade da lapella 9 accommodar-se-hia debaixo da orelha 2' entre os persevejos 4', 4', dispensando-se então o recorte concavo da extremidade da lapella.

Quando o fecho do estajo não permite utilizar-se, para obter a orelha, de uma aza ou de uma projeção da folha recortada, da qual é formada a dita carteira, a orelha neste caso se forma de uma peça independente collocada na face conveniente do estajo e fixada por um ou mais persevejos.

Para fixar a orelha, qualquer que seja a forma ou fecho da carteira ou estajo, podemos empregar qualquer systema de grampo ou accessorio analogo; preferimos, entretanto, empregar o persevejo 10, representado em tres vistas, fig. 4, o qual se apresenta, como indicado fig. 5, quando suas garras 11 se acham dobradas, como se vê em 11', para unirem duas ou mais folhas de papel, papelão, etc.

O persevejo poderá ser de qualquer metal conveniente ou materia resistente, prestando-se ao mesmo fim.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de fecho applicavel á carteira ou estajo, para cigarros ou charutos, de qualquer forma ou fecho com a bocca dotada de uma lapella, servindo a tapal-a, para fechar a carteira ou estajo, sendo o dito systema caracterizado por uma orelha adaptada á face conveniente da carteira ou do estajo, combinada com a extremidade da lapella do mesmo, de modo que a dita extremidade, para manter a lapella dobrada na posição em que

feche a carteira ou estajo, se possa introduzir e fique segura por attrito, entre a orelha e a face do estajo ou carteira, onde se acha adaptada a dita orelha e á qual face está fixada por meio de um ou mais persevejos, grampos ou accessorios, preenchendo o mesmo fim, tudo como substancialmente descripto no presente memorial e representado pela amostra e desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1899. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

7 Rua da Candelaria 7

Os Srs. mutuários são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, no edificio desta sociedade, á rua da Candelaria n.º 7, a fim de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, conforme deliberou a assembléa geral dos segurados, realizada em 9 de agosto do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1899. — O presidente interino, *Franklen F. Sampaio.*

Companhia Loterias Brazil

Convidam-se os accionistas da dita companhia para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 10 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua de S. José n.º 59, a fim de se tratar da substituição do Dr. Pedro S. Lamas, de membro da commissão nomeada na assembléa geral de 22 de outubro, por achar-se ausente, e tratar da liquidação amigavel da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1899. — *Francisco Barbeyrola*, vice-presidente. (*)

Companhia Industrial Assucareira

Para deliberar sobre o debito hypothecario desta companhia, convocamos a assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas para o dia 10 de março proximo vindouro, á rua dos Guararapes n.º 48, ás 12 horas da manhã.

Recife, 9 de fevereiro de 1899. — *Luiz Bahia*, presidente-secretario. — *Manoel Cordeiro de Carvalho*, thesoureiro. (*)

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convido os Srs. accionistas para, de conformidade com o art. 25 dos estatutos, reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 10 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n.º 32, a fim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria durante o 9º anno social e elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes.

Os Srs. accionistas de ações ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam, desde esta data até a da reunião, suspensas as transferencias das ações nominativas.

A disposição dos Srs. accionistas acham-se neste escriptorio os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1899. — O director-presidente, *Carlos Gianelli.* (*)

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.